

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 18 de abril de 2022

Ano XVII | Edição nº 2050



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

|                                                              |    |
|--------------------------------------------------------------|----|
| <b>Secretaria de Administração</b>                           | 4  |
| <b>Atos Oficiais</b>                                         | 4  |
| Leis                                                         | 4  |
| Decretos                                                     | 9  |
| Portarias                                                    | 15 |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b>                | 18 |
| Convocação                                                   | 18 |
| Recursos                                                     | 19 |
| Edital - Classificação                                       | 21 |
| <b>Secretaria de Assistência Social</b>                      | 23 |
| <b>Terceiro Setor</b>                                        | 23 |
| Termo de Colaboração                                         | 23 |
| <b>Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura</b>             | 23 |
| <b>Atos Administrativos</b>                                  | 23 |
| Autuações                                                    | 23 |
| <b>Secretaria de Finanças</b>                                | 23 |
| <b>Licitações e Contratos</b>                                | 23 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões                          | 23 |
| Revogação / Anulação                                         | 24 |
| Suspensão                                                    | 24 |
| Contratos                                                    | 24 |
| Dispensas                                                    | 25 |
| Atas de registro de preço                                    | 25 |
| <b>Secretaria de Saúde</b>                                   | 34 |
| <b>Atos Oficiais</b>                                         | 34 |
| Resoluções                                                   | 34 |
| <b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> | 36 |
| <b>Licitações e Contratos</b>                                | 36 |
| Contratos                                                    | 36 |
| Revogação / Anulação                                         | 36 |
| Sessão Fracassada                                            | 36 |
| Homologação / Adjudicação                                    | 36 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões                          | 37 |
| Dispensas                                                    | 37 |
| Atas de registro de preço                                    | 37 |
| <b>Notificações</b>                                          | 57 |

# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

|                                                                                         |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>Câmara Municipal</b> .....                                                           | 59 |
| <b>Atos Legislativos</b> .....                                                          | 59 |
| Decreto Legislativo .....                                                               | 59 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                                                              | 59 |
| Portarias .....                                                                         | 59 |
| <b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC</b> ..... | 60 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                                                     | 60 |
| Convocação .....                                                                        | 60 |
| Comunicados .....                                                                       | 60 |
| Outros atos .....                                                                       | 60 |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 1.033, DE 13 DE ABRIL DE 2.022**

ACRESCENTA O ART. 38-A, §1º E §2º E ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.031, DE 30 DE MARÇO DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, de autoria da **MESA DIRETORA** aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 30 de março de 2.021, conforme Resolução nº 7.530.

**Art. 1º.** Fica acrescido o Art. 38-A e seus parágrafos 1º e 2º, na Lei Complementar nº 1.031, de 30 de março de 2.022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 38-A - Fica criada a função gratificada de Cerimonialista, a ser preenchida por servidor estável do quadro da Câmara Municipal de Catanduva, cuja remuneração será na forma prevista no Anexo V desta Lei Complementar:**

**§1º - Compete ao Presidente a escolha e designação do servidor que irá ocupar a função gratificada de Cerimonialista.**

**§ 2º - A ocupação da função gratificada de Cerimonialista poderá se dar de forma cumulada com o exercício da função originária do servidor designado e com as demais funções gratificadas, desde que não haja prejuízo para o serviço público.**

**Art. 2º.** O Anexo V da lei Complementar nº 1.031, de 30 de março de 2.022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Lei Complementar nº 1.033, de 13 de abril de 2.022**  
**ANEXO V****QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

| NOMENCLATURA        | QUANTIDADE | GRATIFICAÇÃO                                       |
|---------------------|------------|----------------------------------------------------|
| Ouvidor             | 02         | R\$ 500,00                                         |
| Cerimonialista      | 01         | R\$ 1.500,00                                       |
| Controlador Interno | 01         | R\$ 1.000,00                                       |
| Diretor Geral       | 01         | 50% do Salário Base do cargo ocupado pelo servidor |

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2.022..

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.022.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA  
**RICHARD CASAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADM/bocardi.-**

**LEI Nº 6.255, DE 01 DE ABRIL DE 2.022**

**AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.022.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 29 de março de 2.022, conforme Resolução nº 7.517.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em conformidade com o artigo 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

| 01                                  | TESOURO                                                         |           |                      |  |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|--|
| 02                                  | EXECUTIVO                                                       |           |                      |  |
| 02.06                               | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS                        |           |                      |  |
| 02.06.01                            | DEPARTAMENTO GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS                      |           |                      |  |
| 15.451.0015.1.005                   | Pavimentação, Recape, Guias, Sarjetas e Redutores de Velocidade |           |                      |  |
| 4.4.90.51.00                        | OBRAS E INSTALAÇÕES                                             | Ficha 636 | 9.000.000,00         |  |
| 15.451.0015.1.076                   | Obras de Infra Estrutura Urbana                                 |           |                      |  |
| 4.4.90.51.00                        | OBRAS E INSTALAÇÕES                                             | Ficha 648 | 11.000.000,00        |  |
|                                     |                                                                 |           | <b>R\$</b>           |  |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....</b> |                                                                 |           | <b>20.000.000,00</b> |  |

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º será utilizado para pavimentação, recapeamento e galerias de águas pluviais em diversos bairros do município de Catanduva/SP, bem como para canalização de parte do Rio São Domingos e será coberto com Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, proveniente de Recurso Próprios Municipais, nos termos do artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com o demonstrado abaixo e extratos bancários que segue anexo.

**Lei nº 6.255, de 01 de abril de 2.022**

|                                                           |            |                      |
|-----------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| Saldo Financeiro em 31.12.2021 .....                      | R\$        | 47.531.873,80        |
| (-) Saldo à Pagar em 31.12.2021 .....                     | R\$        | 14.454.399,64        |
| <b>Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2021.....</b> | <b>R\$</b> | <b>33.077.474,16</b> |

**Art. 3º** Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 6.183 de 02 de julho de 2021.

**Art. 4º** Fica alterado o conteúdo do anexo de Programas, Metas e Ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 6.186 de 12 de julho de 2021.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AO 1º DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.022.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA  
**WELLINGTON CRISTIAN VANALI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ADM/Finanças.-**

**LEI Nº 6.258, DE 07 DE ABRIL DE 2.022**

*DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO  
"DIA DO PROFESSOR" NO  
MUNICÍPIO DE CATANDUVA,  
INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **GLEISON BEGALLI**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 30 de março de 2.022, conforme Resolução nº 7.521.

**Art. 1º** Fica instituído o "Dia do Professor" do Município de Catanduva, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 (quinze) de outubro, data em que se comemora o Dia do Professor em todo o território nacional.

**Art. 2º** O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** A Câmara Municipal fará realizar, anualmente, sessão comemorativa em homenagem ao "Dia do Professor", em data próxima ao dia 15 de outubro e em local a ser definido pela Secretaria de Administração do Poder Legislativo.

**§ 1º** Na sessão comemorativa da Câmara Municipal será procedida a entrega do "**DIPLOMA PROFESSOR LEGISLATIVO**" a 1 (um) professor de cada instituição de ensino no Município de Catanduva, das iniciativas públicas e privadas, que se destacarem em suas funções e atividades durante o ano letivo, cuja indicação deverá ser feita pelos respectivos diretores escolares.

**§ 2º** A comenda "Diploma Professor Legislativo" de que trata o parágrafo anterior, receberá a seguinte denominação: **DIPLOMA PROFESSOR LEGISLATIVO - PROFª MARIA JOSÉ BELÍSSIMO FERRISSE**;

**§ 3º** O diploma será confeccionado em papel especial, trazendo no anverso, o brasão e as cores do Poder Legislativo, além dos dizeres "Diploma Professor Legislativo - Profª Maria José Belíssimo", a data, o nome do professor homenageado e a identificação das razões da homenagem.

**Lei nº 6.258, de 07 de abril de 2.022**

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente lei, correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.022.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA  
**RICHARD CASAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADM/bocardi.-**

**LEI Nº 6.260, DE 08 DE ABRIL DE 2.022**

*AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA*

**LEI ORÇAMENTÁRIA DO  
EXERCÍCIO DE 2.022**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 05 de abril de 2.022, conforme Resolução nº 7.522.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

| 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS |                                                     |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 02                                                   | EXECUTIVO                                           |
| 02.09                                                | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                    |
| 02.09.01                                             | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL               |
| 08.244.0010.2.040                                    | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social |
| 3.3.90.30.00                                         | MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00                       |
| 4.4.90.52.00                                         | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 60.000,00</b>    |                                                     |

**Art. 2º** O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º será coberto com Excesso de Arrecadação, proveniente de Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para execução do projeto estadual COZINHALIMENTO, nos Termos da Resolução SAA nº 83, de 19 de novembro de 2021 e em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 6.183 de 02 de Julho de 2021.

Lei nº 6.260, de 08 de abril de 2.022

**Art. 4º** Fica alterado o conteúdo do anexo de Programas, Metas e Ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 6.186 de 12 de julho de 2021.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.022.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.  
**WELLINGTON CRISTIAN VANALI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ADM/bocardi.-**



## Secretaria de Administração

### **LEI Nº 6.262, DE 13 DE ABRIL DE 2.022**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE CARTAZ CONSCIENTIZANDO AS GESTANTES SOBRE OS PERIGOS DA SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL (SAF) EM TODOS OS HOTÉIS, RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES E SIMILARES QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS, BEM COMO, NAS MATERNIDADES, AMBULATÓRIOS E CONSULTÓRIOS DE GINECOLOGIA, PÚBLICOS E PRIVADOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MAURÍCIO FERREIRA RIVA**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 29 de março de 2.022, conforme Resolução nº 7.514.

**Art. 1º** - Fica estabelecido que, no âmbito do território municipal, todos os hotéis, restaurantes, lanchonetes, bares e similares que comercializam bebidas alcoólicas, são obrigados a fixar, em local visível ao público, cartaz conscientizando as gestantes sobre o risco da Síndrome Alcoólica Fetal (SAF).

**Art. 2º** - A mesma obrigatoriedade serve também para os ambulatorios e consultórios de ginecologia, públicos e privados, do município de Catanduva-SP, devendo os profissionais orientar em suas pacientes gestantes a respeito da referida Síndrome.

**Art. 3º** - O cartaz referido na presente lei deverá ter tamanho, nunca inferior a 30x50 centímetros, observando o padrão constante do **Anexo "A"**, da presente Lei, contendo os seguintes dizeres: **"A INGESTÃO DE ÁLCOOL DURANTE A GESTAÇÃO PODE PREJUDICAR A SAÚDE DO FETO"** e **"PROTEJA SEU FILHO!"**.

**Art. 4º** - Para a confecção dos cartazes, os estabelecimentos envolvidos poderão contar com o apoio de clubes de serviço, bem como, entidades públicas ou privadas, que estarão autorizadas a inserir no canto inferior direito do referido cartaz, sua logomarca, bem como, poderão ser impressos em impressoras comuns.

**Art. 5º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, podendo estabelecer, através de Decreto, penalidades que julgar conveniente, bem como o órgão responsável pela fiscalização.



## Secretaria de Administração

---

### Lei nº 6.262, de 13 de abril de 2.022

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSE ANTÔNIO BORELLI", AOS 13 DIAS  
DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-



3

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 7.514 (SETE MIL, QUINHENTOS E QUATORZE)**

**ANEXO "A"**

**"A INGESTÃO DE ÁLCOOL DURANTE A GESTAÇÃO PODE  
PREJUDICAR A SAÚDE DO FETO"**



**"PROTEJA SEU FILHO!"**

Lei Municipal nº

LOGOMARCA

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE CARTAZ CONCIENTIZANDO AS GESTANTES SOBRE OS PERIGOS DA SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL (SAF) EM TODOS OS HOTEIS, RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES E SIMILARES QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS, ASSIM COMO, AMBULATÓRIOS E CONSULTÓRIOS DE GINECOLOGIA PÚBLICOS E PRIVADOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP.

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (17) 3524-9600 - CEP 15800-031- Catanduva-SP

**Decretos****DECRETO Nº 8.268, DE 13 DE ABRIL DE 2.022.**

*NOMEIA COMISSÃO PARA CONDUZIR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a existência de diversos núcleos urbanos informais no município de Catanduva;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.465/2017 autoriza a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e a relaciona com *medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes*;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de implementação da Reurb no município de Catanduva de modo a integrar os núcleos urbanos informais às demais áreas da cidade;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de se garantir aos cidadãos o direito de moradia, bem como dar pleno cumprimento à função social da propriedade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária - CMRF, com a finalidade de promover estudos e conduzir os procedimentos administrativos para implementação da Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no município.

**Art. 2º.** A Comissão Municipal de Regularização Fundiária será composta por:

I- 2 (dois) representantes do Gabinete do Prefeito;

II- 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento;

**Decreto nº 8.268, de 13 de abril de 2.022**

III- 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Obras;

IV- 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;

V- 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VI- 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;

VII- 1 (um) representante da Coordenadoria de Habitação.

**Parágrafo único.** Ficará a cargo dos representantes as Secretaria Municipal de Planejamento a coordenação dos trabalhos da Comissão.

**Art. 3º.** Constituem atribuições da Comissão Municipal de Regularização Fundiária:

I- estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

II- propor a abertura dos processos de REURB de iniciativa do Município;

III- conduzir os processos de REURB no âmbito da administração municipal;

IV- produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB;

V- mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB;

VI- emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;

VII- solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB, quando de interesse social;

VIII- fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;

IX- assessorar o Prefeito nas questões relacionadas à REURB;

X- dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

**Art. 4º.** O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação do decreto de nomeação, podendo haver recondução.

**Decreto nº 8.268, de 13 de abril de 2.022**

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.022.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADM/Gabinete.-**

**DECRETO Nº 8.244, DE 23 DE MARÇO DE 2.022.**

*SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.*

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 7.498/22, de 21 de março de 2.022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **SUBSTITUÍDO** o membro que especifica do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**, nomeados pelo Decreto nº 7.977, de 29 de março de 2.021, conforme segue:

**Na Representação dos Diretores das escolas públicas municipais:**

O Titular: Pedro Fernandes da Silva neto, por **MARLI CRISTINA VALIM DO AMARAL**

**Art. 2º** O novo membro ora nomeado passa a fazer parte integrante do referido Conselho e deve desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o **dia 31 de dezembro de 2.022.**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de março de 2.022.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.022.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADM/bocardi.-**

---

**DECRETO Nº 8.245, DE 23 DE MARÇO DE 2.022**

*SUBSTITUI MEMBRO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO.*

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 7.500/22, de 21 de março de 2.022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e, ainda, observando os termos da Lei nº 3.830, de 27 de dezembro de 2.002, **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam **SUBSTITUÍDO**, o membro que especifica do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme segue:

**Na representação dos Diretores de Escola que Especifica**

O Titular Pedro Fernandes da Silva Neto, pela Senhora **SILVANA CAMARGO**

**Art. 2º** O novo membro ora nomeado passa a fazer parte integrante do referido Conselho e deve desempenhar suas funções até o final dos mandatos previstos para o **dia 31 de março de 2.024.**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de março de 2.022.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.022.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RICHARD CASAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADM/bocardi.-**

---

**DECRETO Nº 8.250, DE 25 DE MARÇO DE 2.022.**

*SUBSTITUI MEMBROS DO  
CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO - CRSM.*

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Lei Municipal nº 3.899, de 24 de setembro de 2.003, alterada pela Lei Municipal nº 4.360, de 21 de março de 2.007, e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 3.781/22, de 11 de fevereiro de 2.022, da Secretaria Municipal de Saúde, **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam **SUBSTITUÍDOS** os membros que especifica, do **CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE**, nomeados pelo Decreto nº 8.218, de 14 de fevereiro de 2.022, conforme segue:

**03 - USF Dr. José Ramiro Madeira - USF Euclides I - GOVERNO:**

c) Representante Profissional Médico da Unidade Básica de Saúde:

O Doutor Luis Gustavo de Senzi Dian, pela Doutora **ALINE MARIA ZANCHETA MACHADO**

**II - USUÁRIOS:**

c) Representante Usuário da associação Espírita:

Sem Representatividade, pelo Senhor **RICARDO UVINHA**

**04 - USF Dra. Isabel Ettruri - USF Flamingo I - GOVERNO:**

a) Representante do Sistema Municipal de Saúde:

A Senhora Suellen Fernanda Santos Pimentel, pelo Senhor **ANDERSON DANILO BENTO**

c) Representante Profissional Médico da Unidade Básica de Saúde:

A Doutora Natalia Ronchi Trovó, pela Doutora **LETÍCIA NAYARA BORGES DE OLIVEIRA MOREIRA**

**06 - USF Dr. Geraldo de Mendonça Uchoa - USF Lunardelli I - GOVERNO:**

c) Representante Profissional Médico da Unidade Básica de Saúde:

O Doutor Anthony Sunao Nakamura, pela Doutora **MARIANA PENITENTE OLIVEIRA**

**08 - USF Dra. Gesabel Clemente Marques de La Haba - USF Pedro Nechar I - GOVERNO:**

e) Representante da Área da Educação:

Sem Representatividade, pela Senhora **ROSANA DE OLIVEIRA BONI**

**11 - UBS Dr. José Barrionuevo Rodrigues - UBS Solo I - GOVERNO:**

a) Representante do Sistema Municipal de Saúde:

A Senhora Giovana Alves D'Oliveiro, pela Senhora **THAYNARA MARQUES CAMARGO SOARES**

c) Representante Profissional Médico da Unidade Básica de Saúde:

O Doutor Leonardo Valentin Arf, pela Doutora **ANNA CAROLINA MARQUES FARIA**

**II - USUÁRIOS:**

b) Representante Usuário da Associação de bairro:

Sem Representatividade, pelo Senhor **SÉRGIO VALENTIM TRIGO**

**Decreto nº 8.250, de 25 de março de 2.022.**

d) Representante da Igreja Evangélica:

Sem Representatividade, pela Senhora **SUELI DA**

**SILVA GOMES**

e) Representante da Igreja Católica:

Sem Representatividade, pela Senhora **ANA PAULA**

**DE MORAES PANICIO**

**12 - USF Dr. Armindo Mastrocola - USF Santa**

**Rosa**

**I - GOVERNO:**

c) Representante Profissional Médico da Unidade Básica de Saúde:

A Doutora Natália Correa Darcin, pela Doutora **CARLA CHRISTYANNI FERREIRA RODRIGUES**

**13 - USF Dr. José Rocha - USF Gavioli - Equipe**

**Engência**

**I - GOVERNO:**

a) Representante do Sistema Municipal de Saúde:

O Senhor Anderson Danilo Bento, pelo Senhora **MARIANA FRIGÉRIO MONTOVANELLI**

c) Representante Profissional Médico da Unidade Básica de Saúde:

O Doutor Durval Ribas Neto, pelo Doutor **DANIEL CORREA CANOZA**

**15 - UBS Dr. Luiz Carlos Figueiredo Malheiros - UBS Central**

**I - GOVERNO:**

c) Representante Profissional Médico da Unidade Básica de Saúde:

O Doutor João Paulo Assofras, pelo Doutor **DENIS AZUMA**

**17 - UBS Dr. Francisco Lopes Ladeira - UBS Salles**

**I - GOVERNO:**

a) Representante do Sistema Municipal de Saúde:

A Senhora Natália Zangrossi de Mello, pelo Senhora **JAQUELINE BELON**

e) Representante da Área da Educação:

A Senhora Sandra Regina Roncoli, pela Senhora **ERMILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**

**II - USUÁRIOS:**

d) Representante da Igreja Evangélica:

Sem Representatividade, pela Senhora **ANA MARIA**

**FERNANDES**

e) Representante da Igreja Católica:

Sem Representatividade, pela Senhora **SILVIA**

**HELENA AMIANTE DE SOUZA**

f) Representante usuário de Associação Espírita:

Sem Representatividade, pelo Senhor **ANTONIO JOSÉ**

**ANTEQUERA**

**18 - USF Dr. Athos Procópio de Oliveira - USF**

**Imperial**

**I - GOVERNO:**

a) Representante do Sistema Municipal de Saúde:

A Senhora Andressa de Paula Campos, pela Senhora **ARIANI CRISTINA ALVES TOLEDO**

f) Representante de Agente Comunitário de Saúde:

A Senhora Rita de Cássia La Serra, pela Senhora **MÁRCIA CLÁUDIA SIMÕES DE MOURA**

**Decreto nº 8.250, de 25 de março de 2.022.**

**23 - USF Dr. Michael Curi - USF Nosso Teto**

**I - GOVERNO:**

c) Representante Profissional Médico da Unidade Básica de Saúde:

A Doutora Mariana Gil Benaducci Ambrizzi, pela Doutora **CAROLINE DUTRA ZIMINIANI**

e) Representante da Área da Educação:

Sem Representatividade, pela Senhora **FERNANDA REIS DOS SANTOS OLIVEIRA**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS**  
**25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.022.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA**

**RICHARD CASAL**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADM/bocardi.-**

**DECRETO Nº 8251, DE 25 DE MARÇO DE 2.022**

*NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
MULHER*

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 6.036, de 28 de novembro de 2.019 e atendendo ao que lhe foi solicitado através do Processo 7862/22, de 24 de março de 2.022, oriundo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Catanduva - CMDM, **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados, com mandato de 02 (dois) anos, para compor a **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, Biênio 2021/2023** os seguintes membros:

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E ESTADUAL:****1 - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: **GIOVANA THAIS WON ANCKEN**

Suplente: **ERLENMAR CLAUDIA PIRANI**

**2 - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: **LETÍCIA DELGADO DE ROLVARE**

Suplente: **ALESSANDRA GARCIA ANDREOTTI**

**3 - Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: **LUCIANA SOARES DOS SANTOS RODAS**

Suplente: **ROSANGELA MOREIRA**

**4 - Representante da Coordenadoria de Habitação:**

Titular: **VERA LUCIA SILVEIRA PINFILDI**

Suplente: **JULIA CASSIANO WAYEGO NOLLI**

**5 - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Relações do Trabalho:**

Titular: **DARLENE ANDRÉIA CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS**

Suplente: **AMANDA ZUQUETO TINTI DALTRO**

**6 - Representante da Secretaria Municipal de Cultura:**

Titular: **MARISA APARECIDA LOURENÇO**

Suplente: **ELIANA DE OLIVEIRA ROSA**

**7 - Representante da Polícia Militar do Estado:**

Titular: **Cabo PM EDNÉIA APARECIDA BARBOSA**

Suplente: SEM REPRESENTATIVIDADE

Decreto nº 8.251, de 25 de março de 2.022

**8 - Representante do Poder Judiciário:**

Titular: **GIOVANA CÁSSIA RODRIGUES ROTTA**

Suplente: **DANIELA MAEDA**

**9 - Representantes da Guarda Civil Municipal:**

Titular: **INSPETORA CARLA LARISSA CASTRO DA SILVA**

Suplente: SEM REPRESENTATIVIDADE

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**CONSELHEIROS TITULARES - ORGANIZAÇÕES:**

**1) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:**

Titular: **LÚCIA HELENA MARQUES DE FAZIO**

Suplente: **LEANDRA CARINA CABEÇO**

**2) Representante da Comunidade Terapêutica Lírion dos vales:**

Titular: **LUANY NAMBA**

Suplente: **LOURDES MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA**

**3) Representante do Fundação Padre Albino:**

Titular: **SIMONE APARECIDA TROVÓ**

Suplente: **MARISTELA PINOTTI DE PAIVA NEVES**

**4) Representante do SINCOMÉRCIO:**

Titular: **SOLANGE VICENTE FERREIRA DOS SANTOS**

Suplente: **SANDRA MÁRCIA BATISTA**

**5) Representante do Conselho Regional de Psicologia:**

Titular: **GIOVANNA ELEUTÉRIO LEVATTI**

Suplente: **LETÍCIA DA COSTA NUNES**

**6) Representante do Clube Soroptimist:**

Titular: **ISAURA MENDES PATO**

Suplente: **WILMA MENDES PATO**

**7) Representante da Igreja Assembleia de Deus:**

Titular: **BENEDITA DE FÁTIMA DONADON**

Suplente: **MARIA MOURA**

**8) Representante da Associação Monserrat:**

Titular: **NATALIA MARIA CARNELOSSI**

Suplente: **JOYCE MALISSA FLORINDO**

Decreto nº 8.251, de 25 de março de 2.022

**9) Representante do Coletivo Feminista Classista**

**Ana Montenegro:**

Titular: **HELENA RIBEIRO SOUZA**

Suplente: **LARISSA VENDRAMINI**

**ORGANIZAÇÕES SUPLENTES**

**1) Representante da ARCOS:**

Titular: **LIGIA QUINALHA BENITES**

Suplente: **JULIANA KATIUCIA DIAS**

**2) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:**

Titular: **MARILDA ELIZA DIAS LOURENÇO**

Suplente: **PRISCILA SILVA RODRIGUES ORTEGA**

**3) Representante do SENAC:**

Titular: **MONICA REGINA COLTRO**

Suplente: **MARISSOL GLÓRIA TIANO**

**4) Representante da Caritas Diocesana de Catanduva:**

Titular: **EVA NARCISO MIGUEL**

Suplente: SEM REPRESENTATIVIDADE

**5) Representante da Associação Pão Nosso - APN:**

Titular: **CAMILA DARDANI**

Suplente: **FATIMA COSTA SOUZA DOMINGOS**

**6) Representante do Instituto Federal de São Paulo:**

Titular: **DANIELE CRISTINA CHICONATTO**

Suplente: **GABRIELA SALVADOR DE AMO**

**7) Representante do Movimento Negro de Catanduva - MNC:**

Titular: **ROSILENE PERPÉTUA DE OLIVEIRA**

Suplente: SEM REPRESENTATIVIDADE

**Art. 2º** Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o **dia 10 de maio de 2.023**.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.013, de 11 de maio de 2.021.

Decreto nº 8.251, de 25 de março de 2.022

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.022.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RICHARD CASAL**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ADM/bocardi.-**

**DECRETO Nº 8252, DE 25 DE MARÇO DE 2.022**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.*

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado no Processo nº 7.862/22, datado de 24 de março de 2.022, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Catanduva - CMDM, **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a **DIRETORIA EXECUTIVA** do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, Biênio 2021/2023**, os seguintes membros:

Presidente: **LUISA HELENA MARQUES DE FAZIO** Vice Presidente: **VERA LUCIA SILVEIRA PINFILDI** 1º Secretário: **HELENA RIBEIRO SOUZA** 2º Secretário: **LUCIANA SOARES DO SANTOS RODAS**

**Art. 2º** A nova Diretoria ora nomeada deve desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o **dia 10 de maio de 2.023**.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.014, de 11 de maio de 2.021.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.022.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RICHARD CASAL**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-

**DECRETO Nº 8.254, DE 28 DE MARÇO DE 2.022.**

DELEGA PODERES

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica atribuído aos Funcionários **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES** - Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do RG nº 41.529.322-4, **LUIS ROGÉRIO SABINO** - Diretor do Departamento de Projetos de Ação de Assistência Social portador do RG nº 26.759.629-7 e **NILTON MARTO VIEIRA DA CRUZ** - Diretor do departamento de Desenvolvimento Comunitário do RG nº 10.640.166-X, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, poderes especiais para dirigirem veículos leves, no uso e gozo da função pública, para melhor desempenho das atividades administrativas, desde que estejam devidamente habilitados para tanto, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal nº 9.503/97.

**Art. 2º** Na aplicação do disposto no artigo anterior, deste Decreto, deve ser mantida a observância ao limite da necessidade, para efeito da exceção, devendo, ainda, ser firmado termo de responsabilidade sobre o veículo que estará sendo utilizado, por ocorrências motivadas por sua culpa ou dolo.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.022.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA****PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.022.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA****PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-

**ANEXO I**

**À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, nomeada pelo Decreto nº 8.226, de 24 de fevereiro de 2.022.**

**A ENTIDADE** (qualificação da empresa), neste ato representado por **RESPONSÁVEL** (qualificação do responsável da entidade), vem por meio deste, em conformidade com a Lei nº 5.917, de 09 de março de 2018, Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2.018 e Decreto nº 8.226, de 24 de fevereiro de 2.022, **INDICAR** os membros abaixo para comporem o Conselho Municipal de Saúde de

Catanduva.

**SEGMENTO:****VAGA:****TITULAR:****SUPLENTE:**

Declaro para todos os fins, que esta entidade, bem como os membros indicados, são conhecedores da Lei nº 5.917, de 09 de março de 2.018, e do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2.0218.

Declaro ainda, estar encaminhando os seguintes documentos:

- Documento que ateste a constituição e/ou efetivo funcionamento da entidade;

- Documento que ateste a representatividade do responsável junto à entidade;

- Documento contendo os seguintes dados dos membros indicados: nome completo, data de nascimento, RG, CPF, endereço, telefone, celular, escolaridade e e-mail.

Por ser verdade, firmo o presente.

Catanduva, ..., de ....., de 2022.

**REPRESENTANTE DA ENTIDADE****MEMBRO TITULAR****MEMBRO SUPLENTE****DECRETO Nº 8.255, DE 28 DE MARÇO DE 2.022.**

*ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, DO DECRETO Nº 8.240, DE 16 DE MARÇO DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º.** O Artigo 3º do Decreto Municipal nº 8.240, de 16 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º As entidades representativas interessadas em ocupar qualquer uma das vagas no Conselho Municipal de Saúde, deverão enviar à comissão indicação de seus representantes, titulares e suplentes, em conformidade com as disposições da Lei nº 5.917, de 09 de março de 2.018 e decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2.018, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto.*

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.022.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA****PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-

**DECRETO Nº 8.264, DE 08 DE ABRIL DE 2.022.**

## DELEGA PODERES

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica atribuído ao Funcionário **GILMAR BARBOSA** portador do CPF nº 365.538.916-72, Registro 01579598406, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, desta Prefeitura Municipal, poderes especiais para dirigir veículos leves, no uso e gozo da função pública, para melhor desempenho das atividades administrativas, desde que estejam devidamente habilitados para tanto, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal nº 9.503/97.

**Art. 2º** Na aplicação do disposto no artigo anterior, deste Decreto, deve ser mantida a observância ao limite da necessidade, para efeito da exceção, devendo, ainda, ser firmado termo de responsabilidade sobre o veículo que estará sendo utilizado, por ocorrências motivadas por sua culpa ou dolo.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ADM/bocardi.-**

**DECRETO Nº 8.267, DE 08 DE ABRIL DE 2.022.**

*ALTERA A REDAÇÃO AO DECRETO  
Nº 5.841, DE 23 DE FEVEREIRO  
DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O  
REGULAMENTO DO USO DO  
RECINTO DE EXPOSIÇÕES "JOÃO  
ZANCANER" E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de algumas adequações nas normas que regulamentam o uso do Recinto de Exposições "João Zancaner", previstas no Decreto Municipal nº 5.481, de 23 de fevereiro de 2.010.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os artigos 2º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 5.481, de 23 de fevereiro de 2.010, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º** .....

**§ 1º** O Recinto de Exposições "João Zancaner" não poderá ser cedido gratuitamente a pessoas jurídicas, entidades filantrópicas ou órgãos públicos para a realização de eventos, ainda que pertinentes, caso possuam junto à Municipalidade débitos de qualquer natureza. (NR)

**Art. 4º** .....

**§ 8º** Revogado

**§ 9º** Revogado

**§ 10** Revogado

**Art. 5º** .....

**II - Revogado**

**§ 4º** Revogado

**Decreto nº 8.267, de 08 de abril de 2.022.**

**Art. 2º.** Eventuais solicitações de uso do Recinto de Exposições "João Zancaner" já protocolizadas e pendentes de deferimento deverão seguir, no que couber, as regras estabelecidas no presente decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022, revogando-se expressamente os artigos 3º, 4º e 5º do Decreto n. 7.224 de 18 de Setembro de 2017.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ADM/bocardi.-**



## Portarias



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 60.029, DE 06 DE ABRIL DE 2.022**

**RETIFICA A PORTARIA Nº 57.767, DE 02 DE ABRIL DE 2.018**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o processo nº 591, de 09 de janeiro de 2.018 (Fls. 32), **RETIFICA** a Portaria nº 57.767, de 02 de abril de 2.018, que dispôs sobre aposentadoria de **MANOEL CREUVALDO PEREIRA**, RG nº 11.228.340-8, **para constar onde se lê**: "que conta com 31 (trinta e um) anos, 02 (dois) mês e 29 (vinte e nove) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 09, expedida em 10 de janeiro de 2.018, ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos proporcionais a 11404/12775 (onze mil, quatrocentos e quatro; doze mil, setecentos e setenta e cinco avos), calculados nos termos do Artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004"; **leia-se**: "que conta com 34 (trinta e quatro) anos, 01 (um) mês e 13 (treze) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 091, expedida em 30 de março de 2.022, ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos proporcionais a 12453/12775 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e três; doze mil, setecentos e setenta e cinco avos), calculados nos termos do Artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004".

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.022.



**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 60.031, DE 06 DE ABRIL DE 2.022**

**NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE TREINAMENTO, RAQUEL PASTRI CAPELLI**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a partir do dia 01 de Abril de 2.022, a senhorita **RAQUEL PASTRI CAPELLI**, RG nº 46.696.252-6 para o cargo, em comissão, de "**Chefe da Seção de Treinamento**", junto a Secretaria Municipal de Administração.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de Abril de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.022.



**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 60.032, DE 08 DE ABRIL DE 2.022**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FUNCIONÁRIO  
HEMERSON CARLOS RODRIGUES**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao pedido formulado através do Ofício nº 017, de 07 de abril de 2.022, da Secretaria Municipal de Planejamento e Informática, **RESOLVE** alterar a Lotação do funcionário **HEMERSON CARLOS RODRIGUES**, RG nº 20.990.556-6, titular do cargo de "Pintor", **TRANSFERINDO** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA** sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 11 de abril de 2.022**.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 11 de abril de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.022.



**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022****CONVOCAÇÃO PARA PROVAS PRÁTICAS**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos habilitados nas provas objetivas para o cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS para a **REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**.

Data da prova: **24 de abril de 2022**.Local: **Pátio de Serviços I**, localizado à Rua Paraíba, 07 - Centro - Catanduva/SP.**Os horários de apresentação constam do Anexo Único deste Edital.**

Atenção, de acordo com o Edital:

Para ser considerado habilitado na prova objetiva os candidatos deverão se enquadrar na tabela abaixo:

| Cargo                         | Número de candidatos a serem habilitados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | Estar entre os 50 candidatos da listagem geral com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva.<br>Estar entre os 2 candidatos da listagem deficiente com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva |

Esclarecimentos quanto à nota de corte:

Motorista de Veículos Pesados: 50º candidato melhor nota = 19,00 (portanto, foram convocados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 19,00 pontos mais os empatados nessa nota).

Motorista de Veículos Pesados: 2º candidato deficiente com melhor nota = 21,00 (portanto, foram convocados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 21,00 pontos mais os empatados nessa nota).

Os candidatos que não estiverem na margem acima estarão eliminados do Concurso Público.

A prova prática tem por objetivo auferir a Capacidade Técnica e Agilidade através do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do emprego, apontadas no Anexo I do Edital de Abertura, obedecidos os seguintes critérios mínimos:

O candidato será avaliado, na prova prática, em função do cumprimento e exatidão demonstrada na realização das tarefas propostas, estabelecidas com base no que segue:

**Motorista de Veículos Pesados:**

Em função da pontuação negativa decorrente de faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- I. - uma falta gravíssima: 20 (vinte) pontos negativos;
- II. - uma falta grave: 15 (quinze) pontos negativos;
- III. - uma falta média: 10 (dez) pontos negativos;
- IV. - uma falta leve: 05 (cinco) pontos negativos.

As faltas da prova prática são aquelas baseadas no artigo 19 da Resolução nº 168/2004 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

A prova prática será realizada em caminhão.

Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas, devendo evitar o uso de bermudas, chinelos, camisetas regatas e vestimentas inadequadas, que possam acarretar impossibilidade da realização da prova.

A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

Será considerado habilitado os candidatos que obtiverem 10 (dez) pontos.

Para evitar aglomerações, orienta-se que os candidatos cheguem ao local da prova somente no horário pré-estabelecido, conforme anexo único deste edital.

Não será permitida a realização da prova prática em data, local, horário ou turma diferentes do previsto neste Edital de Convocação.

Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido da seguinte documentação:

a) Carteira Nacional de Habilitação letra D.

O candidato ao ingressar no local de realização da prova deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

Não será permitido ao candidato ou terceiros filmar ou fotografar as provas.

Não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

Catanduva, 15 de abril de 2022.

**Comissão do Concurso Público, conforme Decreto****Municipal nº 8.211, de 25/01/2022****ANEXO ÚNICO - CONCURSO PÚBLICO 01/2022****ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS****Cargo: 101- MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

| Inscrição | Candidato                          | Horário  |
|-----------|------------------------------------|----------|
| 60610     | ADEVAIR EDSON RASCAZZI             | 08 horas |
| 60737     | ADILSON ALVES                      | 08 horas |
| 60181     | ADILSON JOSÉ RODRIGUES             | 08 horas |
| 60501     | ALEXANDRE PAULO DOS SANTOS         | 08 horas |
| 60081     | ANDERSON AUGUSTO DOS SANTOS        | 08 horas |
| 60310     | ANTONIO CARLOS DE LIMA             | 08 horas |
| 60427     | CARLOS ROBERTO LAZARINI            | 08 horas |
| 60008     | CLAUDECIR BATISTA DE SOUZA JUNIOR  | 08 horas |
| 60539     | CLAUDIO APARECIDO CANDIDO          | 09 horas |
| 60579     | CLAUDIO GUILHERME VIEIRA MARQUES   | 09 horas |
| 60643     | CRISTIAN CELSO PIRES               | 09 horas |
| 60675     | DANILO CESAR SANT ANNA             | 09 horas |
| 60392     | EDIVALDO TEIXEIRA DE MELO          | 09 horas |
| 60253     | FÁBIO MARTINEZ                     | 09 horas |
| 60211     | FERNANDO FERNANDES                 | 09 horas |
| 60116     | FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES | 09 horas |
| 60235     | FLAVIO APARECIDO RODRIGUES         | 10 horas |
| 60498     | GUILHERME ROCHA                    | 10 horas |
| 60060     | IGOR FELIPE BEZERRA DOS SANTOS     | 10 horas |
| 60308     | JOAIS SANTOS SOUZA                 | 10 horas |
| 60537     | JOÃO GABRIEL PIOLOGO DOS SANTOS    | 10 horas |

|       |                                         |          |
|-------|-----------------------------------------|----------|
| 60129 | JOCEMARA PIRES DE OLIVEIRA SANTOS       | 10 horas |
| 60694 | JONATHAN AUGUSTO DE OLIVEIRA            | 10 horas |
| 60731 | JOSÉ MARCOS PENHALBEL BERTIN            | 10 horas |
| 60646 | JOSE MENEGUEZI NETO                     | 11 horas |
| 60382 | JOSÉ NIVALDO DE FREITAS                 | 11 horas |
| 60505 | JULIANO OSÓRIO DA SILVA                 | 11 horas |
| 60659 | LEONARDO CESAR BOIAN                    | 11 horas |
| 60226 | LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA               | 11 horas |
| 60596 | LUCIANO CASTRO SPERANDIO                | 11 horas |
| 60114 | LUIS ANTONIO PAULINO                    | 11 horas |
| 60712 | LUIZ CARLOS SANTANA                     | 11 horas |
| 60195 | LUZINETE FERREIRA DE OLIVEIRA LOURENÇO  | 13 horas |
| 60030 | MARCELO DE OLIVEIRA                     | 13 horas |
| 60187 | MARCELO SESTITO                         | 13 horas |
| 60724 | MARCIO ALVES ESTEVES                    | 13 horas |
| 60398 | MARCOS JOSÉ PALMA                       | 13 horas |
| 60509 | MARICLEI APARECIDA FRANCHETO DOS SANTOS | 13 horas |
| 60283 | MAURO DE LEON CUSTÓDIO                  | 13 horas |
| 60435 | MICHEL RODRIGO SOLVAS                   | 13 horas |

|       |                                  |          |
|-------|----------------------------------|----------|
| 60259 | NELSON MACHADO SILVA JUNIOR      | 14 horas |
| 60084 | NILO CARLOS MARTINS              | 14 horas |
| 60673 | NILSON JOSÉ DO NASCIMENTO        | 14 horas |
| 60565 | OTAVIO LOPES DA SILVA            | 14 horas |
| 60200 | PATRICK MACIEL RODRIGUES RICIOPO | 14 horas |
| 60425 | PAULO CESAR EUFRASIO             | 14 horas |
| 60604 | PEDRO LUIZ ZERBINATTI            | 14 horas |
| 60714 | RAPHAEL CESAR TURIM              | 14 horas |
| 60705 | RICARDO ADALBERTO PIEDADE        | 15 horas |
| 60439 | SAMUEL WICHER FILHO              | 15 horas |
| 60430 | SIDNEI MARCOS QUERINO DE SOUZA   | 15 horas |
| 60160 | SIMONE APARECIDA DE AZEVEDO      | 15 horas |
| 60488 | SINVAL ANTONIO GERALDO           | 15 horas |
| 60142 | TALISSON ITALO APARECIDO SOARES  | 15 horas |
| 60485 | VINÍCIUS SILVA BINOCA            | 15 horas |
| 60578 | WAGNER PIMENTEL                  | 15 horas |

### **NORMAS E ROTINAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

O presente Anexo contém as normas e as rotinas que deverão ser observadas e seguidas à risca por todas as pessoas envolvidas na realização do Processo Seletivo, incluindo aplicadores das provas, fiscais, equipe da limpeza, candidatos, acompanhantes das lactantes, bem como a equipe de apoio presente durante a realização do Concurso, com o objetivo de se evitar a disseminação e proliferação do Coronavírus (COVID-19). O candidato deve ler sobre os protocolos de segurança previstos para o concurso e, além disso, sugere-se que o candidato evite retirar a máscara, o fazendo somente quando estritamente necessário.

O protocolo de segurança do concurso estabelece que:

a. Todas as pessoas envolvidas para a realização deste Processo Seletivo, deverão utilizar máscaras de proteção, cobrindo a boca e o nariz, durante todo tempo que permanecerem dentro dos prédios e instalações onde se realizarão as provas;

a.1. Durante toda aplicação de prova o candidato deverá permanecer com a máscara sobre o rosto, cobrindo

nariz e boca. Somente será permitida a retirada da máscara quando o candidato necessitar ingerir algum tipo de líquido, desde que o faça de maneira segura, a fim de contribuir para que se evite o risco de contágio dos demais candidatos e pessoal envolvido.

a.2. É recomendado aos candidatos que levem garrafa de água potável para consumo próprio, uma vez que não será permitido a utilização de bebedouros e/ou de quaisquer outros dispositivos de uso coletivo.

b. O candidato deverá portar sua própria caneta, lápis e borracha, sendo vedado o empréstimo destes itens. A assinatura da lista de presença também será feita com a própria caneta de cada candidato.

c. Todas as pessoas envolvidas na realização deste Processo Seletivo, serão submetidas à medição de temperatura corporal, sendo certo que, todas aquelas que estiverem com temperatura corporal igual e/ou superior a 37,8° C (trinta e sete virgula oito graus célsius), ou com sintomas respiratórios, conforme protocolo de testagem do Governo do Estado de São Paulo, serão proibidas de permanecer no local, bem como, realizar as provas evitando-se, assim, eventuais prejuízos à coletividade;

d. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes, antes de ingressarem nos locais onde serão realizadas as provas, deverão passar álcool em gel nas mãos, cujo fornecimento e aplicação será feita pela equipe de apoio do Concurso, no ato de ingresso no recinto das provas;

e. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes deverão respeitar o espaçamento mínimo adotado pelos órgãos de saúde, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Concurso, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas. O distanciamento social entre uma pessoa e outra também deverá ser respeitada pelos candidatos quando da abertura dos portões e na saída.

f. A cada 4 horas de uso da máscara o candidato deverá substituí-la por outra, dando destinação segura à máscara substituída.

g. O descarte das máscaras será de responsabilidade do candidato, devendo, para tanto descartá-las em local seguro para evitar possível contágio e preservar a saúde das pessoas e do meio ambiente.

### **Recursos**

#### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

#### **EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna pública:

1. As decisões proferidas aos recursos interpostos quanto as notas das provas objetivas publicadas no dia 08 de abril de 2022, conforme segue:

1.1. Todos os recursos interpostos foram indeferidos.

2. As respostas aos recursos interpostos estarão



disponíveis no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** até o dia 20/04/2022. Para efetuar a consulta, o candidato deverá acessar o *site* e no *link* “área do candidato”, escolher o referido concurso e digitar seu CPF e data de nascimento.

Catanduva, 15 de abril de 2022.

**Comissão do Concurso Público, conforme Decreto  
Municipal nº 8.211, de 25/01/2022**

.....

**Edital - Classificação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação

**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público:

1. As listas de **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos habilitados no referido Processo Seletivo, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente Edital.
2. O candidato que discordar do resultado divulgado poderá interpor recurso conforme o disposto no Capítulo 6, em especial item 6.2 do Edital de Abertura.
3. Para a interposição de recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), no link "recursos" e preencher o formulário próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo nos dias 11 e 12/04/2022, das 09 às 16 horas.

Catanduva, 18 de abril de 2022.

**Comissão do Processo Seletivo, conforme Decreto nº 8.211, de 25/01/2022**

**ANEXO ÚNICO – PROCESSO SELETIVO 01/2022****Lista Geral (Todos os candidatos habilitados)****Emprego: 201- MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

| Classif. | Nome do Candidato                    | Inscr. | Total de Pontos | Critérios de Desempate |       |            | Def. Físico |
|----------|--------------------------------------|--------|-----------------|------------------------|-------|------------|-------------|
|          |                                      |        |                 | C.E.                   | L.P.  | Data Nasc. |             |
| 1º       | NATIELLI THAMIREZ FURTADO CRIVELLARI | 001001 | 24,00           | 9,00                   | 8,00  | 08/09/1997 | -           |
| 2º       | CAROLINA SAGGIORATTO                 | 001553 | 24,00           | 8,00                   | 12,00 | 19/09/1986 | -           |
| 3º       | VICTOR HUGO DAVID                    | 001056 | 23,00           | 5,00                   | 11,00 | 19/04/1996 | -           |
| 4º       | PETER DAVYD SORIANO DA SILVA         | 001454 | 21,00           | 9,00                   | 10,00 | 17/10/1994 | -           |
| 5º       | LÍVIA BEATRIZ LOPES SANTANA          | 001172 | 21,00           | 7,00                   | 10,00 | 14/08/2002 | -           |
| 6º       | GABRIELA ARAUJO LIMA                 | 001307 | 20,00           | 8,00                   | 9,00  | 20/08/1996 | -           |
| 7º       | PEDRO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA     | 001420 | 20,00           | 7,00                   | 12,00 | 03/11/2003 | -           |
| 8º       | GIOVANA VALENTINI                    | 001551 | 20,00           | 6,00                   | 11,00 | 01/08/2002 | -           |
| 9º       | ROBSON RODRIGUES                     | 001449 | 18,00           | 9,00                   | 8,00  | 27/01/1988 | -           |
| 10º      | SIMONE ANGELO                        | 001025 | 18,00           | 7,00                   | 9,00  | 23/12/1966 | -           |
| 11º      | VINICIUS FERREIRA DE SOUSA           | 001512 | 18,00           | 6,00                   | 11,00 | 03/10/1999 | -           |
| 12º      | MARIANA DA SILVA ALVES               | 001465 | 18,00           | 6,00                   | 11,00 | 08/06/2000 | -           |
| 13º      | HINGRYD DE LIMA CAMPANA              | 001275 | 18,00           | 5,00                   | 12,00 | 06/03/1997 | -           |
| 14º      | ELISANDRA DO NASCIMENTO LOPES        | 001186 | 17,00           | 7,00                   | 8,00  | 11/02/1987 | -           |
| 15º      | SILVIA CRISTINA DA SILVA             | 001426 | 17,00           | 7,00                   | 8,00  | 08/12/1987 | -           |
| 16º      | MARIANA PEREIRA NEVES                | 001011 | 17,00           | 7,00                   | 7,00  | 27/05/1988 | -           |
| 17º      | AMANDA CRISTINA BARREIRA TURIBIO     | 001567 | 17,00           | 6,00                   | 9,00  | 17/03/1990 | -           |
| 18º      | KELLY CRISTINA DE PAULA LAZARINI     | 001384 | 17,00           | 6,00                   | 9,00  | 18/09/1990 | -           |
| 19º      | ELIANE ANGELO                        | 001530 | 17,00           | 6,00                   | 7,00  | 09/03/1978 | -           |
| 20º      | CLARICE SOUZA RACHIELI CEZ           | 001481 | 17,00           | 5,00                   | 10,00 | 11/03/1991 | -           |
| 21º      | JANAÍNA MARTINS DA SILVA             | 001532 | 17,00           | 5,00                   | 9,00  | 22/06/1986 | -           |
| 22º      | LARISSA BRITO DE OLIVEIRA            | 001417 | 17,00           | 5,00                   | 9,00  | 23/01/2002 | -           |
| 23º      | TAIS POLIANI MARQUES DE SOUZA        | 001038 | 16,00           | 7,00                   | 9,00  | 02/11/1994 | -           |
| 24º      | ALAN CARLOS DE ARRUDA                | 001505 | 16,00           | 6,00                   | 10,00 | 28/09/1974 | -           |
| 25º      | LUCAS FERREIRA DE SÁ                 | 001500 | 16,00           | 6,00                   | 10,00 | 21/07/2003 | -           |
| 26º      | JAYME ARTHUZI NETO                   | 001031 | 16,00           | 6,00                   | 9,00  | 21/05/2001 | -           |
| 27º      | JACKISLAINE MARIA DA SILVA           | 001435 | 16,00           | 5,00                   | 9,00  | 24/05/2001 | -           |
| 28º      | MARCIO MARCELO TIVO ROCHA            | 001017 | 16,00           | 5,00                   | 8,00  | 16/06/1993 | -           |
| 29º      | LARISSA BENINI BARROS                | 001440 | 16,00           | 4,00                   | 10,00 | 04/01/1998 | -           |
| 30º      | JUAREZ EDUARDO RIBEIRO               | 001542 | 15,00           | 8,00                   | 5,00  | 10/10/1978 | -           |
| 31º      | ABIEL VITOR DE SOUZA RIBEIRO         | 001363 | 15,00           | 6,00                   | 8,00  | 16/09/1997 | -           |
| 32º      | EDUARDO CEROZE                       | 001020 | 15,00           | 6,00                   | 6,00  | 05/07/2000 | -           |
| 33º      | JOSE MAURO NARDI                     | 001511 | 15,00           | 5,00                   | 8,00  | 11/08/1967 | -           |
| 34º      | MONIZE DA COSTA                      | 001531 | 15,00           | 5,00                   | 6,00  | 24/10/1985 | -           |
| 35º      | THAYNA CRISTINA DA SILVA             | 001238 | 15,00           | 4,00                   | 11,00 | 03/04/2002 | -           |
| 36º      | ARIANA ALCASSA GUANDALINI ABELARDI   | 001448 | 15,00           | 3,00                   | 10,00 | 12/06/1985 | -           |
| 37º      | JULIANA AGUIAR DE SOUZA DA SILVA     | 001022 | 15,00           | 3,00                   | 9,00  | 27/06/1983 | -           |
| 38º      | NATAN OLIVEIRA ANTONIO               | 001418 | 15,00           | 3,00                   | 9,00  | 30/10/2001 | -           |

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Terceiro Setor****Termo de Colaboração****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP  
EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE  
COLABORAÇÃO Nº. 07/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/12/41499**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO".

Objeto: INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ATÉ 90 IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), recurso oriundo de transferência voluntária da Emenda Parlamentar Federal nº 202190320010, com vigência de até 120 dias.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E  
AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
AGRICULTURA****Fiscalização Ambiental  
EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

**Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado**

**Infringência:** Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

**Penalidades:** Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

**Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250**

| Nº MULTA | NOMES                      | RUA/ AV.  | QUADRA | LOTE | MOTIVO DEVOLUÇÃO |
|----------|----------------------------|-----------|--------|------|------------------|
| 540/2022 | RAFAEL COELHO BARBOSA NETO | CASA NOVA | M      | 11   | GLORIA V         |

**Motivo do Edital:**

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

**Bruna Caroline Miguelão**

**Encarregada de Fiscalização de Terrenos**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
AGRICULTURA****Fiscalização Ambiental  
EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

**Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado**

**Infringência:** Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

**Penalidades:** Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

**Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250**

| Nº MULTA | NOMES                   | RUA/ AV.         | QUADRA | LOTE | MOTIVO DEVOLUÇÃO |
|----------|-------------------------|------------------|--------|------|------------------|
| 256/2022 | RAQUEL DE SOUZA GIMENES | ITORORÓ          | K      | 22   | NÃO PROCURADO    |
| 240/2022 | BRUNO HENRIQUE DA CUNHA | WALNER PELLIZZON | 7      | 7    | NÃO PROCURADO    |

**Motivo do Edital:**

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

**Bruna Caroline Miguelão**

**Encarregada de Fiscalização de Terrenos**

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/3/8091****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2021****CONTRATO 17/2021.****ADITAMENTO N.º 01****EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº

45.122.603/0001-02, sito nesta Cidade de Catanduva - SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representante por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado com a empresa **L. DE S. ESPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.049.979/0001-34, sediada no endereço à Rua São Sebastião, nº 384, Nossa Senhora de Fátima, CEP 14405-359, Franca/SP, Tel. (16) 3432.0888 e endereço eletrônico: [oliveiraesportes@gmail.com](mailto:oliveiraesportes@gmail.com) ou [luziazacarias@gmail.com](mailto:luziazacarias@gmail.com), neste ato representada por **LUZIA LOURENÇO DE SOUZA OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA** no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2021 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA EM SERVIÇOS E AÇÕES SOCIAIS, NA APLICAÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE AÇÕES SOCIAIS INTEGRADAS NO ENFRENTAMENTO NAS DIVERSAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS, ATRAVÉS DE 50(CINQUENTA) APRESENTAÇÕES TEATRAIS INTEGRADAS COM AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO E CONCIENCIAMENTO**, referente ao prazo prorrogando por até mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15/05/2022 à 15/05/2023, e bem como aditar em R\$ 4.575,00 correspondente à 25% do valor inicial contratado, perfazendo o valor global de R\$ 22.875,00 (vinte e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais), justificasse a necessidade em aditar por aumento das apresentações teatrais e devido ser vantajosa para a administração em decorrência dos valores praticados no mercado, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no **processo administrativo nº 2021/3/7004**.

**CONTRATO Nº 69/2020****CHAMADA PÚBLICA nº 05/2019****CÓDIGO AUDESP nº 2020190003324****ADITAMENTO Nº 09.****EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva - SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, **decidem aditar** o contrato celebrado com o **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, 47.078.019/0001-14, com endereço à Rua Duartina, nº 1311, Vila Sotto, CEP 15810-150, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico: [licitacao@mgandhi.com.br](mailto:licitacao@mgandhi.com.br) e telefone (17) 3524-9070, representado por **LUCIANO LOPES PASTOR**, doravante denominada **CONTRATADA** na **Chamada Pública nº 05/2019 - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS**

**DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS "DR. ATÍLIO CARDERELLI CYPRIANO" NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP**, da seguinte forma:

1. - quanto à horas médicas, sendo:

Clínico Geral Diurno (PJ) - quantidade 02 - carga horária mensal de 558 - valor hora R\$ 123,00 - valor total R\$ 68.634,00;

Pediatra Diurno (PJ) - quantidade 01 - carga horária mensal 186 - valor hora R\$ 123,00 - valor total R\$ 22.878,00, acrescendo o percentual de 0,6076%, perfazendo o valor de R\$ 91.512,00 (noventa e um mil quinhentos e doze reais), com duração de 30 dias, compreendendo o período de 01/04/2022 à 30/04/2022, conforme informações constantes no processo administrativo nº 2022/3/7511.

**Revogação / Anulação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP  
EXTRATO DE REVOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA N.º 19/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA, INCLUSO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA UDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE CATANDUVA-SP** O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica a revogação do presente procedimento licitatório. Catanduva, 18 de abril de 2022. Padre Osvaldo de Oliveira Rosa - Prefeito Municipal

**Suspensão****MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS DE USO INFANTIL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO SUSPENSO A PEDIDO DA SECRETÁRIA.** Catanduva, 18 de abril de 2022 - Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

**Contratos****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 34/2022**

Processo Administrativo nº 2022/2/2949

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

**CONTRATADA: TAS JET COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 07.999.815/0001-75.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA.****VALOR: R\$ 20.340,00.****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 33/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2/3380****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA:** LAURA CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.606.627/0001-44.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ALAMBRADO PARA FECHAMENTO DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES "JOÃO ZANCANER", SITO A AV. OLÍMPIA, 900 - VILA GUZZO - CATANDUVA-SP**VALOR:** R\$ 398.765,14 (trezentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos)**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 37/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2/5328

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

**CONTRATADA:** ADALBERTO MIGUEL DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.511.245/0001-44.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES, TENDA PIRÂMIDE, GRADIL, ARQUIBANCADA E BANHEIROS QUÍMICOS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS COMEMORATIVOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CATANDUVA, CELEBRADO NO DIA 14 DE ABRIL, e deverá ser executado, conforme Anexo I do edital.**VALOR:** R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 38/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/3/6374

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

**CONTRATADA:** SERER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.546.399/0001-71.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPE DE SEGURANÇA PARA APOIO, CONSTITUÍDA POR 180(CENTO E OITENTA) PESSOAS DEVIDAMENTE CAPACITADAS NA ATIVIDADE PARA ATUAREM NOS EVENTOS COMEMORATIVOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, CELEBRADO NO DIA 14 DE ABRIL, QUANDO CATANDUVA COMPLETARÁ 104 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, COM COMEMORAÇÕES MARCADAS PARA OS DIAS 21, 22 E 23 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, QUE ACONTECERÃO NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES "JOÃO ZANCANER", e deverá ser executado, conforme Anexo I do edital.**VALOR:** R\$ 39.600 (trinta e nove mil seiscentos reais)**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 39/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2/4426

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

**CONTRATADA:** DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.342.481/0001-62.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA OPERAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS (STU), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL, e deverá ser executado, conforme Anexo I do edital.**VALOR:** R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais)**Dispensas****ERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/3/6920****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE ORIENTAÇÕES SOBRE PROGRAMAS FEDERAIS PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DAS AÇÕES E SUBAÇÕES DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, PRESTAÇÕES DE CONTAS DE RECURSOS FEDERAIS, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO (PME) PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** o procedimento de que se cogita em favor a **LETICIA CARNEIRO DA COSTA FERREIRA 37459212830**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.685.419/0001-67.Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE ORIENTAÇÕES SOBRE PROGRAMAS FEDERAIS PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DAS AÇÕES E SUBAÇÕES DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, PRESTAÇÕES DE CONTAS DE RECURSOS FEDERAIS, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO (PME) PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**Com o valor total orçado de **R\$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais).

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 12 de abril de 2022

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2/2805  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO Nº  
48/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2022  
REGISTRO DE PREÇOS DE AERONAVE (DRONE), PARA  
A GUARDA CIVIL MUNICIPAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES  
CÓDIGO AUDESP:202220000181****O MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São

Paulo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, nº 215, Jardim Caparroz, Cep15.805-145, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, representado por **CLAUDIO MANOEL DA COSTA FRANCO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.380.000-X - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 220.756.808-33, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 1059 - Vila Motta - 15.804-010 - Catanduva /SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **W F DE ALMEIDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.108.146/0001-89, sediada à Av. Winston Churchill, nº 1660, SL. 05, Coliseu, CEP 86.080-120, Londrina/PR, com endereço eletrônico [wfa.licitacao@hotmail.com](mailto:wfa.licitacao@hotmail.com), e telefone (43) 3028-0978, neste ato representada por **WILLIAN FELIPE DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, Empresário Individual, portador do RG nº 6.590.002-5, inscrito no CPF sob o nº 043.977.809-35, residente e domiciliado à Av. Winston Churchill, nº 1660, SL. 05, Coliseu, CEP 86.080-120, Londrina/PR, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48.2022**, originado do **processo administrativo nº 2022/2/2805**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE AERONAVE (DRONE), PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender

todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1 - 14.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e da seguinte forma:

1 - Os pedidos de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, serão feitos pela Guarda Civil Municipal, devendo o ganhador da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos na Sede da Guarda Civil Municipal, sito a Rua São Paulo, 777 - Bairro Higienópolis - Catanduva/SP, de acordo com a necessidade de consumo.

2 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor de competente, o fornecedor terá o prazo de até **30(trinta) dias corridos** para efetuar a entrega dos referidos produtos no local indicado pela Guarda Civil Municipal. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 33684-X, Agência nº 1472-9, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 - Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 - Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7.1 - Não haverá revisão dos valores registrados<sup>[1]</sup>.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou

até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) - cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) - manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

##### **9.2 - Do Município**

a) - Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) - promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) - elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet

<http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

##### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**



12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 29 de março de 2022.

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

---

**CLAUDIO MANOEL DA COSTA FRANCO PEREIRA**  
**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**W F DE ALMEIDA - ME**  
**WILLIAN FELIPE DE ALMEIDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

[\[1\]](#) Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

.....



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|                                                      |         |
|------------------------------------------------------|---------|
| PROCESSO<br>ADMINISTRATIVO/ANO<br><b>2022/1/2364</b> |         |
| FLS.                                                 | RUBRICA |
|                                                      |         |

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/1/2364**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2022**  
**ATA DE REGISTRO 36/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000, 12.000 E 18.000 BTUs, INCLUINDO A INSTALAÇÃO COM MATERIAL INCLUSO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.**  
**CÓDIGO AUDESP: 2022220000131**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, nº 215, Jardim Caparroz, Cep 15.805-145, Catanduva/SP, junto ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **ARCILAR AR CONDICIONADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.158202/0004-86, sediada à Av. Setecentos, sala 04, quadra 11, lote M-01 C, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-414, na cidade de Serra/PR, com endereço eletrônico [licitacoes@arcil.com.br](mailto:licitacoes@arcil.com.br), e telefone (44) 3563-5959, neste ato representada por **ROSANGELA GIL DE SOUZA BARSAGLIA**, brasileira, viúva, administradora, portadora do RG nº 3.387.329.8, inscrito no CPF sob o nº 606.751.609-87, residente e domiciliado à Rua Francisco Glicério, nº 108, apto. 203, Zona 07, CEP 87.030-050, na cidade de Maringá/ES, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000, 12.000 E 18.000 BTUs, INCLUINDO A INSTALAÇÃO COM MATERIAL INCLUSO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|                                                      |         |
|------------------------------------------------------|---------|
| PROCESSO<br>ADMINISTRATIVO/ANO<br><b>2022/1/2364</b> |         |
| FLS.                                                 | RÚBRICA |
|                                                      |         |

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO**

4.1 – O objeto deverá ser executado sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 3361-4, Agência 1671, Banco Caixa Econômica Federal, após a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, junto com toda a regularidade fiscal e trabalhista.

#### **6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

#### **8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

| PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO |         |
|-----------------------------|---------|
| 2022/1/2364                 |         |
| FLS.                        | RUBRICA |
|                             |         |

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**.

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

**9.2 - Do Município**

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp>, junto ao edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|                                                      |         |
|------------------------------------------------------|---------|
| PROCESSO<br>ADMINISTRATIVO/ANO<br><b>2022/1/2364</b> |         |
| FLS.                                                 | RÚBRICA |
|                                                      |         |

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 29 de março de 2022.

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**ARCILAR AR CONDICIONADOS LTDA**  
**ROSANGELA GIL DE SOUZA BARSAGLIA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|                             |         |
|-----------------------------|---------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO |         |
| 2022/1/2364                 |         |
| FLS.                        | RUBRICA |
|                             |         |

# VALOR REGISTRADO

|                                                                                                                                                                                                                               |                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Processo: 131/2022 - Pregão - Registro de Preços                                                                                                                                                                              |                                             |
| Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000, 12.000 E 18.000 BTUs, INCLUINDO A INSTALAÇÃO COM MATERIAL INCLUSO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL |                                             |
| Expedição: 11/02/2022                                                                                                                                                                                                         | Homologação: 28/03/2022 Situação: Concluída |

## RATEIO DOS ITENS POR LOTE

| Lote | Descrição                                                     | Valor de Referência |                | %           |
|------|---------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|-------------|
| 1    |                                                               | 55.099,8000         |                | -           |
| Item | Descrição                                                     | Unidade             | Valor Unitário | Valor Total |
| 1    | AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS                              | UN                  | 1.760,4900     | 35.209,80   |
| 2    | INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO | UN                  | 480,0000       | 9.600,00    |

| Lote | Descrição                                                      | Valor de Referência |                | %           |
|------|----------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|-------------|
| 2    |                                                                | 143.010,0000        |                | -           |
| Item | Descrição                                                      | Unidade             | Valor Unitário | Valor Total |
| 1    | AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS                              | UN                  | 1.950,9700     | 87.793,65   |
| 2    | INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO | UN                  | 500,0000       | 22.500,00   |

| Lote | Descrição                                                      | Valor de Referência |                | %           |
|------|----------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|-------------|
| 3    |                                                                | 107.750,0000        |                | -           |
| Item | Descrição                                                      | Unidade             | Valor Unitário | Valor Total |
| 1    | AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS                              | UN                  | 2.848,4000     | 71.210,00   |
| 2    | INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO | UN                  | 600,0000       | 15.000,00   |

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

|                                         |           |               |
|-----------------------------------------|-----------|---------------|
| Fornecedor: ARCIL AR CONDICIONADOS LTDA |           |               |
| Lote                                    | Descrição | Valor do Lote |
| 1                                       |           | 44.809,80     |
| 2                                       |           | 110.294,00    |
| 3                                       |           | 86.210,00     |
| Total do Fornecedor                     |           | 241.313,80    |
|                                         |           |               |
| Total Geral                             |           | 241.313,80    |

**SECRETARIA DE SAÚDE****Atos Oficiais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE CATANDUVA****RESOLUÇÃO Nº 12 – CMS DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

*Aprova o aditamento nº 09 do Contrato 69/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Catanduva/SP e o Hospital Mahatma Gandhi.*

Considerando as atribuições legais e competência conferida ao Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, conforme Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando a necessidade do referido aditamento para continuidade dos atendimentos referente aos pacientes com síndrome gripal, suspeitos de COVID-19.

Considerando que o referido aditamento é no valor de R\$ 91.512,00 (noventa e um mil, quinhentos e doze reais), no prazo de 30 dias, com início no dia 01 de abril á 30 de abril de 2022.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 30 de março de 2022, entrou para discussão e deliberação no item quinto da ordem do dia, o Aditamento nº 09, no prazo de 30 dias, no valor de R\$ 91.512,00 (noventa e um mil, quinhentos e doze reais), celebrado entre a Prefeitura Municipal com o Hospital Mahatma Gandhi.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar por unanimidade o aditamento nº 09, do Contrato 69/2020, no prazo de 30 dias, no valor de R\$ 91.512,00 (noventa e um mil, quinhentos e doze reais), celebrado entre a Prefeitura Municipal com o Hospital Mahatma Gandhi.

**Art. 2º.** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Neolita Soncin

**Presidente**  
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 12, de 30 de março de 2022, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.



Padre Osvaldo de Oliveira Rosa  
**Prefeito Municipal**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE  
CATANDUVA - SAEC****Licitações e Contratos****Contratos****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE  
CATANDUVA - SAEC  
EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇO DE CAMBAGEM, CASTER, MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SEMPRE QUANDO SOLICITADO E CONVENIENTE PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E MOTOS, QUE COMPÕEM A FROTA DA SAEC - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: JOSÉ CARLOS BALDUINO - ME - Valor: R\$ 116.832,60 (cento e dezesseis mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) - Marco Antônio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br)

**Revogação / Anulação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE  
CATANDUVA  
AVISO DE REVOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA: 1) VIGIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COM RONDA PELO PERÍMETRO TOTAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE CATANDUVA, LOCALIZADA NA ESTRADA VICINAL VICENTE SANCHES. 2) FORNECIMENTO DE VIGIA AVULSO PARA ATUAÇÃO ESPORÁDICA NO PRÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO Nº 1.108 - O ILMO. Sr. Superintendente, no uso de suas atribuições legais, comunica a REVOGAÇÃO do presente procedimento licitatório pelas razões expostas no processo administrativo nº 1116/2022. Fica aberto o prazo para eventual recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8666/93. - Catanduva, 18 de abril de 2022 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

**Sessão Fracassada****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE  
CATANDUVA - SAEC  
AVISO DE SESSÃO FRACASSADA**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONFORME NR-6 E NORMAS ABNT A SEREM ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Resolve a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

ENCERRAR OS LOTES 7, 8, 10, 13 do referido processo licitatório como FRACASSADOS por motivo de não haverem propostas em condições de aceitabilidade. Deste modo os lotes em questão poderão ser licitados em momento futuro, de acordo com as disposições da lei - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br)

**Homologação / Adjudicação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE  
CATANDUVA - SAEC  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONFORME NR-6 E NORMAS ABNT A SEREM ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresas Vencedoras: NORMA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA (LOTES 3 e 6) - VALOR R\$ 51.996,00 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais); GASCAN MINEIRENSE COMÉRCIO DE EPI LTDA (LOTES 2, 4, 5 e 9) - VALOR R\$ 64.166,50 (sessenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI (LOTES 1 e 11) - VALOR R\$ 48.465,50 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); AMALFIS UNIFORMES CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA (LOTE 12) - VALOR R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br)

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE  
CATANDUVA - SAEC  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE HIPOCLORITO DE SODIO E ACIDO FLUOSSILICICO (COM COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) A SEREM APLICADOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE CATANDUVA, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresas Vencedoras: S J PRODUTOS QUIMICOS LTDA (LOTE 1) - VALOR R\$ 340.500,00 (trezentos e quarenta mil e quinhentos reais); BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP (LOTE 2) - VALOR R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br)

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE  
CATANDUVA - SAEC  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS ADEQUADOS, PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), NO PAVIMENTO ASFÁLTICO ONDE FORAM FEITOS REPAROS E EXECUÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS - Empresa Vencedora: COPLAN - CONSTRUTORA PLANALTO LTDA - VALOR R\$ 2.325.776,46 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

##### EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA ABASTECIMENTO DE TANQUE PRÓPRIO PARA FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS MOTO GERADORES INSTALADOS NA ETE E EEBB DE CATANDUVA, ATRAVÉS DE EMPRESA TRR, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 6,67% PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA - Aditar o valor do contrato a fim de REAJUSTAR valor unitário do produto Óleo Diesel S-500, na forma do art. 65, II da lei 8666/93, passando de R\$ 5,3453 (cinco reais e três mil quatrocentos e cinquenta e três milésimos de real) para R\$ 6,1749 (seis reais e um mil setecentos e quarenta e nove milésimos de real) o litro com vigência a partir do dia 01/04/2022 conforme processo administrativo nº 1212/2022 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

#### Dispensas

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1569/2022

Considerando o valor estimado de R\$ 4.280,64 (quatro mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos de real), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa POLICHAT SOLUÇÕES WEB, CNPJ Nº 30.021.926/0001-24, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/ LOCAÇÃO DE FERRAMENTA DE WEBCHAT (WHATSAPP) PARA O ATENDIMENTO DOS CONTRIBUINTES, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 12 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

#### Atas de registro de preço

##### PROCESSO N.º 8162/2021

##### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022

##### REGISTRO DE PREÇOS

##### CÓDIGO AUDESP: 2022000000005

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**REGISTRO DE PREÇOS DE CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETROS, KITS DE CAVALETES E TAMPAS AVULSAS, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

##### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Chefe da Divisão de Coleta e Tratamento de Esgotos, VINÍCIUS PERINI DE OLIVEIRA, e a **TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.064.150/0001-94, localizada na Rua Clodoaldo Gomes, 300 - Distrito Industrial, Joinville - SC, CEP: 89219-550, **neste ato representada por TATIANA FERREIRA DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da CNH n.º 03041988191-DETRAN/SC, e inscrito no CPF sob n.º 030.005.999-08, residente na Rua dos Ciclistas, nº 90 Apto 802, bairro Bom Retiro, Joinville-SC, CEP: 89222-530, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETROS, KITS DE CAVALETES E TAMPAS AVULSAS, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

##### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-

á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2022 Processo 8162/2021**.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 05/2022**.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1 - O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, devendo ser entregues no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4.1.1 - Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

4.1.2 - Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3 - Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4 - Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os materiais deverão estar isentos de defeitos que possam afetar sua qualidade.

4.1.6 - Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.

4.1.7 - Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos

empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso o produto apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo solicitado, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

**4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.**

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8 - A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 - O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

4.11 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 8255-4, Agência 3428-2, Banco do Brasil**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2 - Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3 - Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE**

6.1 - A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo

fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6.3 - O valor global desta ata de Registro de Preços é de **R\$ 170.480,00 (cento e setenta mil, quatrocentos e oitenta reais)**, conforme Mapa de Registro de Preços anexo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**

7.1 - Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013<sup>[1]</sup>.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) Houver razões de interesse público.

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que

assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) - Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) - Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

e) - É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

f) - Os deveres e obrigações constantes no memorial descritivo são parte integrante e indissociável da ata de registro de preços e deverão ser cumpridos independente de transcrição nas cláusulas contratuais.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

##### **9.2 - Da SAEC**

a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) - Promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) - Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada na imprensa oficial do município, podendo ser acessada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), ou diretamente no site <https://www.govbrdioenet.com.br/list/catanduva>.

##### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão

dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 07 de abril de 2022.

**MARCO ANTONIO MACHADO**  
**SUPERINTENDENTE SAEC**

Representante(s)

**TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA**  
**TATIANA FERREIRA DE CARVALHO**  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

### ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2022 MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

| TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA |             |                                                    |         |        |       |                |             |
|---------------------------------|-------------|----------------------------------------------------|---------|--------|-------|----------------|-------------|
| ITEM                            | CÓDIGO SAEC | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                             | UNIDADE | QUANT. | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|                                 |             | LOTE 1 - CAIXA DE PROTEÇÃO P/ HIDROMETRO E TAMPA   |         |        |       |                |             |
| 1                               | 001.028.011 | Caixa de Proteção para Hidrômetro                  | unid.   | 1.500  | TAF   | 89,00          | 133.500,00  |
| 2                               | 001.028.026 | Tampa para caixa de Proteção de 01 (um) Hidrômetro | unid.   | 50     | TAF   | 62,00          | 3.100,00    |

| 3                               | 001.028.047 | Caixa de Proteção para 02 (dois) Hidrômetros (com Kit incluso)                                                                                     | unid.   | 20     | TAF   | 124,00         | 2.480,00    |
|---------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------|----------------|-------------|
|                                 |             |                                                                                                                                                    |         |        |       | SUB-TOTAL I    | 139.080,00  |
| TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA |             |                                                                                                                                                    |         |        |       |                |             |
| ITEM                            | CÓDIGO SAEC | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                             | UNIDADE | QUANT. | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|                                 |             | LOTE 2 - KIT PARA CAIXA DE PROTEÇÃO                                                                                                                |         |        |       |                |             |
| 1                               | 003.024.045 | Kits cavalete em PVC azul para caixa de proteção de hidrômetros, completo, com registro e adaptador DN 1/2" e DE 20 mm Norma Aplicável: NBR 11306. | unid.   | 2.000  | TAF   | 15,70          | 31.400,00   |
|                                 |             |                                                                                                                                                    |         |        |       | SUB-TOTAL II   | 31.400,00   |

### RELAÇÃO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS APÓS A RODADA DE LANCES

Lote 1:  
10/02/2022 08:40:46:398 ARGOS LTDA R\$ 2.000.000,00  
LOTE 2:  
10/02/2022 09:41:30:981 POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 45.300,00  
10/02/2022 09:35:48:014 TALENTOS DÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA R\$ 68.416,15  
09/02/2022 14:40:58:575 CONEXPAR - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PA R\$ 120.000,00  
10/02/2022 08:40:46:398 ARGOS LTDA R\$ 900.000,00

[1] Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3

**PROCESSO N.º 7949/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**CÓDIGO AUDESP: 2022000000012**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM  
MANUTENÇÃO DE SOFT-STARTER E INVERSORES DE FREQUÊNCIA.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Chefe da Divisão de Captação e Reservação de Água, Engenheiro Leandro Ciscoto, e a **ESA-ELETROTÉCNICA SANTO AMARO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.541.588/0001-29, localizada na Rua Bandeirantes, 545, Vila Conceição, Diadema - SP, CEP: 09912-230, neste ato representada por **SANDRO BUSCARIOLI**, brasileiro, casado, Diretor, portador do RG nº 19.499.949, e inscrito no CPF sob nº 136.587.838-42, Rua Pensilvânia, 114, apto 121, bloco 3, Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP: 04564-000, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SOFT-STARTER E INVERSORES DE FREQUÊNCIA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
- 1.2 - Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o serviço contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2022 Processo 7949/2021**.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 12/2022**.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1 - A ordem de serviço será feita pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, devendo ser executada no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo o serviço de total responsabilidade da contratada.

4.1.1 - Quando solicitado, a empresa deverá retirar o equipamento no almoxarifado da SAEC, localizado na Rua São Paulo, 1108, bairro Higienópolis, Catanduva/SP. Após efetuar os reparos, deverá devolver o equipamento no mesmo endereço.

4.1.2 - A entrega dos equipamentos reformados deverá acontecer nos prazos informados na Ordem de Serviços.

4.1.3 - Todos os serviços a serem executados pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4 - Caso sejam entregues serviços com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser refeitos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os serviços deverão estar isentos de problemas que possam afetar sua qualidade.

4.1.6 - A contratada deverá fornecer garantia integral de 06 (seis) meses para o serviço prestado, nos termos do item 7 do Anexo I (memorial descritivo do edital).

4.1.7 - Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - A não entrega dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Ordens de Serviço e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O serviço deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso apresentar problema será rejeitado, obrigando-se a contratada a refazê-lo, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

**4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.**

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8 - A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 - O fornecedor deverá executar os serviços de acordo com a sua proposta de preços.

4.11 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - Quando solicitados os serviços, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 0457, Agência 13001839-9, Banco Santander S/A**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2 - Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3 - Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE**

6.1 - A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6.3 - O valor global desta ata de Registro de Preços é de **R\$ 124.974,99 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, conforme Mapa de Registro de Preços anexo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**

7.1 - Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013<sup>1</sup>.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público.

---

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o serviço, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) - Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) - Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.
- e) - É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.
- f) - Os deveres e obrigações constantes no memorial descritivo são parte integrante e indissociável da ata de registro de preços e deverão ser cumpridos independente de transcrição nas cláusulas contratuais.

9.1.2 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

## **9.2 - Da SAEC**

- a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) - Promover a fiscalização da execução dos serviços;
- c) - Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do Serviço da Ata; e
- d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada na imprensa oficial do município, podendo ser acessada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), ou diretamente no site <https://www.govbrdioenet.com.br/list/catanduva>.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

**Catanduva/SP, 04 de abril de 2022.**

\_\_\_\_\_  
**MARCO ANTONIO MACHADO**  
**SUPERINTENDENTE SAEC**

**Representante(s)**

\_\_\_\_\_  
**ESA-ELETROTÉCNICA SANTO AMARO LTDA**  
**SANDRO BUSCARIOLI**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2022  
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

| ESA-ELETROTÉCNICA SANTO AMARO LTDA |                     |                                                                                                                                                           |     |     |             |          |
|------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|----------|
| ITEM                               | CÓDIGO INTERNO SAEC | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA INVERSORES DE FREQUÊNCIA – DESCRIÇÃO                                                                                          | UN. | QTD | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
| 1.1                                | 2.015.016           | Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 5A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.    | un. | 1   | 249,95      | 249,95   |
| 1.2                                | 2.015.017           | Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 16A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.   | un. | 1   | 249,95      | 249,95   |
| 1.3                                | 2.015.018           | Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 24A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.   | un. | 1   | 249,95      | 249,95   |
| 1.4                                | 2.015.019           | Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 28A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.   | un. | 1   | 249,95      | 249,95   |
| 1.5                                | 2.015.020           | Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 33,5A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo. | un. | 1   | 249,95      | 249,95   |
| 1.6                                | 2.015.021           | Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 45A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.   | un. | 1   | 249,95      | 249,95   |
| 1.7                                | 2.015.022           | Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 46,2A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo. | un. | 1   | 249,95      | 249,95   |
| 1.8                                | 2.015.023           | Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 54A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.   | un. | 1   | 249,95      | 249,95   |
| 1.9                                | 2.015.024           | Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 66A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.   | un. | 1   | 779,84      | 779,84   |
| 1.10                               | 2.015.025           | Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 70A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.   | un. | 1   | 779,84      | 779,84   |
| 1.11                               | 2.015.026           | Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 86A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.   | un. | 1   | 1.273,75    | 1.273,75 |
| 1.12                               | 2.015.027           | Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 105A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.  | un. | 1   | 1.273,75    | 1.273,75 |
| 1.13                               | 2.015.028           | Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 130A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.  | un. | 1   | 1.273,75    | 1.273,75 |
| 1.14                               | 2.015.029           | Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 142A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.  | un. | 1   | 1.273,75    | 1.273,75 |
| 1.15                               | 2.015.030           | Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 180A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.  | un. | 1   | 1.624,68    | 1.624,68 |



|        |                     |                                                                                                                                                          |                       |     |     |             |          |
|--------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----|-----|-------------|----------|
| 1.16   | 2.015.031           | Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 211A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo. |                       | un. | 1   | 1.624,68    | 1.624,68 |
| 1.17   | 2.015.032           | Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 312A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo. |                       | un. | 1   | 2.199,56    | 2.199,56 |
| ITEM 2 | CÓDIGO INTERNO SAEC | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA SOFT STARTER – DESCRIÇÃO                                                                                                     |                       | UN. | QTD | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
| 2.1    | 2.015.033           | Serviço de manutenção corretiva em SOFT-STARTER de até 32A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.        |                       | un. | 1   | 319,94      | 319,94   |
| 2.2    | 2.015.034           | Serviço de manutenção corretiva em SOFT-STARTER de 45A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.            |                       | un. | 1   | 319,94      | 319,94   |
| 2.3    | 2.015.035           | Serviço de manutenção corretiva em SOFT-STARTER de 60A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.            |                       | un. | 1   | 319,94      | 319,94   |
| 2.4    | 2.015.036           | Serviço de manutenção corretiva em SOFT-STARTER de 85A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.            |                       | un. | 1   | 319,94      | 319,94   |
| 2.5    | 2.015.037           | Serviço de manutenção corretiva em SOFT-STARTER de 120A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.           |                       | un. | 1   | 349,93      | 349,93   |
| 2.6    | 2.015.038           | Serviço de manutenção corretiva em SOFT-STARTER de 130A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.           |                       | un. | 1   | 349,93      | 349,93   |
| 2.7    | 2.015.039           | Serviço de manutenção corretiva em SOFT-STARTER de 170A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.           |                       | un. | 1   | 519,90      | 519,90   |
| 2.8    | 2.015.040           | Serviço de manutenção corretiva em SOFT-STARTER de 255A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.           |                       | un. | 1   | 779,84      | 779,84   |
| 2.9    | 2.015.041           | Serviço de manutenção corretiva em SOFT-STARTER de 480A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.           |                       | un. | 1   | 1.039,79    | 1.039,79 |
| 2.10   | 2.015.042           | Serviço de manutenção corretiva em SOFT-STARTER de 820A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.           |                       | un. | 1   | 1.559,69    | 1.559,69 |
| ITEM 3 | CÓDIGO INTERNO SAEC | MATERIAIS PARA DRIVERS – DESCRIÇÃO                                                                                                                       | CÓDIGO FABRICANTE WEG | UN. | QTD | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
| 3.1    | 12.004.001          | Cabo Fita 50 Vias 160mm código 11507937                                                                                                                  | 11504937              | un. | 1   | 40,46       | 40,46    |
| 3.2    | 12.004.002          | Cartão de Controle CC700.AB2 código 11895300                                                                                                             | 11895300              | un. | 1   | 2.059,39    | 2.059,39 |
| 3.3    | 12.004.003          | Cartão de Filtro EMI-A20.00                                                                                                                              | 11664917              | un. | 1   | 429,22      | 429,22   |
| 3.4    | 12.004.004          | Cartão de Potência P11A2.E16                                                                                                                             | 11704476              | un. | 1   | 2.478,54    | 2.478,54 |
| 3.5    | 12.004.005          | Cartão de Potência P11A2.F16                                                                                                                             | 11704521              | un. | 1   | 2.599,11    | 2.599,11 |
| 3.6    | 12.004.006          | Conjunto Indutor Link 1.090µH 17A                                                                                                                        | 10189976              | un. | 1   | 491,36      | 491,36   |
| 3.7    | 12.004.007          | IHM-CFW700-LCD                                                                                                                                           | 11401784              | un. | 1   | 894,78      | 894,78   |



|      |            |                                                               |          |     |   |          |          |
|------|------------|---------------------------------------------------------------|----------|-----|---|----------|----------|
| 3.8  | 12.004.008 | Módulo IGBT 30A 600V                                          | 13111502 | un. | 1 | 928,43   | 928,43   |
| 3.9  | 12.004.009 | TC de Falta à Terra<br>código 10411626                        | 10411626 | un. | 1 | 57,81    | 57,81    |
| 3.10 | 12.004.010 | Ventilador Axial 12Vcc<br>com cabo de 230mm                   | 12299996 | un. | 1 | 153,20   | 153,20   |
| 3.11 | 12.004.011 | Ventilador Axial 24Vcc<br>com cabo de 50mm<br>código 12300200 | 12300200 | un. | 1 | 193,66   | 193,66   |
| 3.12 | 12.004.012 | Cartão de Capacitores<br>CB11-B2.E0                           | 11704433 | un. | 1 | 800,62   | 800,62   |
| 3.13 | 12.004.013 | Cartão de Filtro EMI-<br>B20/41.00                            | 11665568 | un. | 1 | 1.011,62 | 1.011,62 |
| 3.14 | 12.004.014 | Cartão de Potência<br>P11B2.E24                               | 11704483 | un. | 1 | 2.701,03 | 2.701,03 |
| 3.15 | 12.004.015 | Cartão de Potência<br>P11B2.F24                               | 11704432 | un. | 1 | 2.815,21 | 2.815,21 |
| 3.16 | 12.004.016 | Conjunto Indutor Link<br>730µH 27.9A                          | 10189982 | un. | 1 | 729,81   | 729,81   |
| 3.17 | 12.004.017 | Módulo IGBT 50A 600V                                          | 13111504 | un. | 1 | 1.495,10 | 1.495,10 |
| 3.18 | 12.004.018 | Ventilador Axial 24Vcc<br>com cabo de 50mm<br>código 12300202 | 12300202 | un. | 1 | 347,29   | 347,29   |
| 3.19 | 12.004.019 | Cartão de Controle<br>CC700.AB2 código<br>11704433            | 11704433 | un. | 1 | 953,84   | 953,84   |
| 3.20 | 12.004.020 | Cartão de Potência<br>P11B2.E28                               | 11704484 | un. | 1 | 2.595,55 | 2.595,55 |
| 3.21 | 12.004.021 | Cartão de Potência<br>P11B2.F28                               | 11704499 | un. | 1 | 2.783,41 | 2.783,41 |
| 3.22 | 12.004.022 | Cartão de Potência<br>P11B2.Y28                               | 11730219 | un. | 1 | 2.689,50 | 2.689,50 |
| 3.23 | 12.004.023 | Conjunto Indutor Link<br>630µH 32.6A                          | 10189983 | un. | 1 | 776,05   | 776,05   |
| 3.24 | 12.004.024 | Cartão de Capacitores<br>CB11-B2.E1                           | 11704434 | un. | 1 | 880,11   | 880,11   |
| 3.25 | 12.004.025 | Cartão de Controle<br>CC700.AB1AC                             | 13977720 | un. | 1 | 1.559,80 | 1.559,80 |
| 3.26 | 12.004.026 | Cartão de Potência<br>P11B2.E33                               | 11704485 | un. | 1 | 2.657,69 | 2.657,69 |
| 3.27 | 12.004.027 | Cartão de Potência<br>P11B2.F33                               | 11704500 | un. | 1 | 2.839,77 | 2.839,77 |
| 3.28 | 12.004.028 | Cartão de Potência<br>P11B2.Y33                               | 11704504 | un. | 1 | 2.748,75 | 2.748,75 |
| 3.29 | 12.004.029 | Conjunto Indutor Link<br>520µH 39A                            | 10189984 | un. | 1 | 833,87   | 833,87   |
| 3.30 | 12.004.030 | Cabo Fita 50 Vias<br>160mm código<br>10050321                 | 10050321 | un. | 1 | 154,15   | 154,15   |
| 3.31 | 12.004.031 | Cartão de Controle<br>CC700.CDE2                              | 11895301 | un. | 1 | 2.159,10 | 2.159,10 |
| 3.32 | 12.004.032 | Cartão de Filtro EMI-<br>C20/41.00                            | 11665007 | un. | 1 | 446,56   | 446,56   |
| 3.33 | 12.004.033 | Cartão de Potência<br>P11C2.45                                | 10251168 | un. | 1 | 5.183,87 | 5.183,87 |
| 3.34 | 12.004.034 | Cartão de Potência<br>P11C2.45F                               | 11704431 | un. | 1 | 4.666,48 | 4.666,48 |
| 3.35 | 12.004.035 | Conjunto Indutor Link<br>490µH 52.3A                          | 10189988 | un. | 1 | 1.177,80 | 1.177,80 |
| 3.36 | 12.004.036 | Módulo IGBT 75A 600V                                          | 12968546 | un. | 1 | 1.931,67 | 1.931,67 |
| 3.37 | 12.004.037 | TC de Falta à Terra<br>código 10411627                        | 10411627 | un. | 1 | 102,61   | 102,61   |
| 3.38 | 12.004.038 | Ventilador Axial 24Vcc<br>com Cabo de 40mm<br>código 12295729 | 12295729 | un. | 1 | 580,09   | 580,09   |
| 3.39 | 12.004.039 | Cartão de Potência<br>P11C2.54                                | 10241612 | un. | 1 | 6.036,53 | 6.036,53 |
| 3.40 | 12.004.040 | Cartão de Potência<br>P11C2.54F                               | 11704506 | un. | 1 | 4.967,10 | 4.967,10 |
| 3.41 | 12.004.041 | Conjunto Indutor Link                                         | 10189989 | un. | 1 | 1.396,06 | 1.396,06 |



|      |            |                                                            |          |     |   |          |          |
|------|------------|------------------------------------------------------------|----------|-----|---|----------|----------|
|      |            | 390µH 62.4A                                                |          |     |   |          |          |
| 3.42 | 12.004.042 | Módulo IGBT 100A 600V                                      | 12968003 | un. | 1 | 1.904,47 | 1.904,47 |
| 3.43 | 12.004.043 | Cartão de Controle CC700.CDE1AC                            | 13977723 | un. | 1 | 1.721,43 | 1.721,43 |
| 3.44 | 12.004.044 | Cartão de Potência P11C2.70                                | 10246636 | un. | 1 | 6.133,34 | 6.133,34 |
| 3.45 | 12.004.045 | Cartão de Potência P11C2.70F                               | 11704507 | un. | 1 | 5.157,56 | 5.157,56 |
| 3.46 | 12.004.046 | Conjunto Indutor Link 320µH 81A                            | 10189990 | un. | 1 | 1.887,41 | 1.887,41 |
| 3.47 | 12.004.047 | Cabo Fita 50 Vias 160mm código 11504940                    | 11504940 | un. | 1 | 196,54   | 196,54   |
| 3.48 | 12.004.048 | Cartão de Filtro EMI-D20/40                                | 11664993 | un. | 1 | 666,23   | 666,23   |
| 3.49 | 12.004.049 | Cartão de Potência P11D2.86                                | 11022418 | un. | 1 | 8.471,65 | 8.471,65 |
| 3.50 | 12.004.050 | Cartão de Potência P11D2.86F                               | 11054976 | un. | 1 | 7.156,53 | 7.156,53 |
| 3.51 | 12.004.051 | Cartão de Potência P11D2.86Y                               | 11704505 | un. | 1 | 7.146,40 | 7.146,40 |
| 3.52 | 12.004.052 | Cartão de Potência P11D2.86Z                               | 11730221 | un. | 1 | 7.390,66 | 7.390,66 |
| 3.53 | 12.004.053 | Conjunto Indutor Link 250µH 99.6A                          | 10189994 | un. | 1 | 2.283,40 | 2.283,40 |
| 3.54 | 12.004.054 | Jogo de Cabos de Potência CFW11-D 86-105A                  | 13931543 | un. | 1 | 297,75   | 297,75   |
| 3.55 | 12.004.055 | Módulo Diodo Retificador 134A 1.6kV                        | 12967170 | un. | 1 | 918,64   | 918,64   |
| 3.56 | 12.004.056 | Módulo IGBT 150A 600V                                      | 12968036 | un. | 1 | 2.378,16 | 2.378,16 |
| 3.57 | 12.004.057 | Ventilador Axial 12Vcc com Cabo de 300mm                   | 12295289 | un. | 1 | 170,11   | 170,11   |
| 3.58 | 12.004.058 | Ventilador Axial 24Vcc com Cabo de 100mm                   | 12295290 | un. | 1 | 578,08   | 578,08   |
| 3.59 | 12.004.059 | Módulo IGBT 200A 600V                                      | 13111505 | un. | 1 | 3.339,08 | 3.339,08 |
| 3.60 | 12.004.060 | Cabo Fita 50 Vias 260mm                                    | 10634387 | un. | 1 | 368,52   | 368,52   |
| 3.61 | 12.004.061 | Capacitor Link 1.5mF 400V                                  | 10692675 | un. | 1 | 286,73   | 286,73   |
| 3.62 | 12.004.062 | Cartão de Filtro PRT1.400V                                 | 11295016 | un. | 1 | 878,67   | 878,67   |
| 3.63 | 12.004.063 | Cartão de Fontes DFO1A142-47                               | 13497467 | un. | 1 | 2.643,03 | 2.643,03 |
| 3.64 | 12.004.064 | Cartão de Fontes DFO1A142B47                               | 13497466 | un. | 1 | 2.642,37 | 2.642,37 |
| 3.65 | 12.004.065 | Cartão de Gate e Realimentação CGD1A.400V                  | 11019937 | un. | 1 | 1.887,41 | 1.887,41 |
| 3.66 | 12.004.066 | Cartão de Resistores de Gate CRG11.FS225 + M               | 11294766 | un. | 1 | 7.968,73 | 7.968,73 |
| 3.67 | 12.004.067 | Conjunto Indutor Link 190µH 165A                           | 10737388 | un. | 1 | 5.165,06 | 5.165,06 |
| 3.68 | 12.004.068 | Contator de Pré-Carga CWM32-00-30C44                       | 10723363 | un. | 1 | 804,24   | 804,24   |
| 3.69 | 12.004.069 | Fusível Retardado 0.5A                                     | 12967042 | un. | 1 | 159,75   | 159,75   |
| 3.70 | 12.004.070 | Fusível Ultra-rápido Vidro 3.15A                           | 12966945 | un. | 1 | 102,35   | 102,35   |
| 3.71 | 12.004.071 | Jogo de Cabos de Potência CFW11-E 105-142A código 12295412 | 12295412 | un. | 1 | 819,11   | 819,11   |
| 3.72 | 12.004.072 | Jogo de Cabos de Potência CFW11-E 105-142A código 13931544 | 13931544 | un. | 1 | 440,29   | 440,29   |
| 3.73 | 12.004.073 | Módulo IGBT 300A                                           | 13820701 | un. | 1 | 2.238,72 | 2.238,72 |



|       |            |                                                         |          |     |   |          |          |
|-------|------------|---------------------------------------------------------|----------|-----|---|----------|----------|
|       |            | 1.2kV                                                   |          |     |   |          |          |
| 3.74  | 12.004.074 | TC de Efeito Hall 200A 1:2000                           | 10628963 | un. | 1 | 1.010,64 | 1.010,64 |
| 3.75  | 12.004.075 | TC de Falta à Terra código 10757855                     | 10757855 | un. | 1 | 260,14   | 260,14   |
| 3.76  | 12.004.076 | Trafo Auxiliar Comando 25VA 480/210/157V Monofásico     | 12969283 | un. | 1 | 361,43   | 361,43   |
| 3.77  | 12.004.077 | Ventilador Axial 24Vcc com Cabo de 40mm código 12295730 | 12295730 | un. | 1 | 1.045,16 | 1.045,16 |
| 3.78  | 12.004.078 | Cartão de Fonte do Ventilador CFV1D.400V/48V            | 12387920 | un. | 1 | 1.533,34 | 1.533,34 |
| 3.79  | 12.004.079 | Cartão de Fontes DFO1A.180-4                            | 11020237 | un. | 1 | 2.514,61 | 2.514,61 |
| 3.80  | 12.004.080 | Cartão de Fontes DFO1A.180-4DB                          | 11020294 | un. | 1 | 2.596,99 | 2.596,99 |
| 3.81  | 12.004.081 | Cartão de Resistores de Gate CRG11.FS300 + Módulo IGBT  | 11294785 | un. | 1 | 9.175,45 | 9.175,45 |
| 3.82  | 12.004.082 | Conjunto Indutor Link 164µH 209A                        | 10737377 | un. | 1 | 4.331,21 | 4.331,21 |
| 3.83  | 12.004.083 | Contator de Pré-Carga CWM50-00-30C44                    | 10047383 | un. | 1 | 1.244,84 | 1.244,84 |
| 3.84  | 12.004.084 | Jogo de Cabos de Potência CFW11-E 180-211A              | 13931546 | un. | 1 | 945,48   | 945,48   |
| 3.85  | 12.004.085 | Jogo de Cabos de Potência CFW11-E 180-211A DB           | 13931595 | un. | 1 | 1.184,68 | 1.184,68 |
| 3.86  | 12.004.086 | Jogo de Cabos de Sinal CFW11-E 180-211A DB              | 12301515 | un. | 1 | 1.136,49 | 1.136,49 |
| 3.87  | 12.004.087 | Módulo Resistor de Pré-carga 20 Ohms 150W               | 11905515 | un. | 1 | 711,04   | 711,04   |
| 3.88  | 12.004.088 | TC de Efeito Hall 300A 1:2000                           | 10628965 | un. | 1 | 1.332,32 | 1.332,32 |
| 3.89  | 12.004.089 | Ventilador Axial 48Vcc com Cabo de 60mm                 | 12295732 | un. | 1 | 1.871,81 | 1.871,81 |
| 3.90  | 12.004.090 | Cartão de Fonte do Ventilador CFV1.02                   | 12324218 | un. | 1 | 1.527,68 | 1.527,68 |
| 3.91  | 12.004.091 | Cartão de Fontes DFO1A.211-4                            | 11020358 | un. | 1 | 2.514,61 | 2.514,61 |
| 3.92  | 12.004.092 | Cartão de Fontes DFO1A.211-4DB                          | 11020360 | un. | 1 | 2.596,99 | 2.596,99 |
| 3.93  | 12.004.093 | Conjunto Indutor Link 145µH 245A                        | 10726940 | un. | 1 | 4.331,21 | 4.331,21 |
| 3.94  | 12.004.094 | Módulo IGBT 400A 1.2kV                                  | 13820715 | un. | 1 | 2.888,11 | 2.888,11 |
| 3.95  | 12.004.095 | Capacitor Link 470µF 400V                               | 10190396 | un. | 1 | 100,58   | 100,58   |
| 3.96  | 12.004.096 | Cartão de Controle CC11D1.01                            | 12786089 | un. | 1 | 3.096,96 | 3.096,96 |
| 3.97  | 12.004.097 | Cartão de Filtro EMI-A41.00                             | 11664988 | un. | 1 | 489,91   | 489,91   |
| 3.98  | 12.004.098 | Cartão de Potência P11A41.5                             | 10246476 | un. | 1 | 2.119,61 | 2.119,61 |
| 3.99  | 12.004.099 | Cartão de Potência P11A41.5F                            | 11664905 | un. | 1 | 2.387,50 | 2.387,50 |
| 3.100 | 12.004.100 | Cartão de Potência P11A41.5Y                            | 11597353 | un. | 1 | 2.227,05 | 2.227,05 |
| 3.101 | 12.004.101 | Cartão de Potência P11A41.5Z                            | 11895118 | un. | 1 | 2.549,41 | 2.549,41 |
| 3.102 | 12.004.102 | Conjunto Indutor Link 7.000µH 5.3A                      | 10189978 | un. | 1 | 430,28   | 430,28   |
| 3.103 | 12.004.103 | Fechamento Lateral                                      | 10191831 | un. | 1 | 220,80   | 220,80   |
| 3.104 | 12.004.104 | IHM-CFW11-LCD                                           | 11008913 | un. | 1 | 1.123,19 | 1.123,19 |
| 3.105 | 12.004.105 | Jogo de Cabos do Ventilador CFW11-A                     | 13128476 | un. | 1 | 180,74   | 180,74   |

|       |            |                                                       |          |     |   |           |           |
|-------|------------|-------------------------------------------------------|----------|-----|---|-----------|-----------|
| 3.106 | 12.004.106 | Módulo de Memória MMF-03                              | 11719952 | un. | 1 | 269,28    | 269,28    |
| 3.107 | 12.004.107 | Módulo IGBT 10A 1.2kV                                 | 12968006 | un. | 1 | 698,69    | 698,69    |
| 3.108 | 12.004.108 | Relé Saída Digital 12Vcc 6A (Cartão Controle CC11)    | 11471587 | un. | 1 | 698,69    | 698,69    |
| 3.109 | 12.004.109 | Suporte de Opcionais                                  | 11672647 | un. | 1 | 66,23     | 66,23     |
| 3.110 | 12.004.110 | Tampa Frontal                                         | 13752032 | un. | 1 | 249,93    | 249,93    |
| 3.111 | 12.004.111 | Tampa Superior                                        | 10191829 | un. | 1 | 50,75     | 50,75     |
| 3.112 | 12.004.112 | Capacitor Link 4.7mF 400V                             | 12966370 | un. | 1 | 1.504,96  | 1.504,96  |
| 3.113 | 12.004.113 | Cartão Adaptador de Gate GAB1A.FF450-4A               | 12328187 | un. | 1 | 591,72    | 591,72    |
| 3.114 | 12.004.114 | Cartão de Controle da Pré-Carga CPC11.FG-4            | 11431863 | un. | 1 | 2.921,81  | 2.921,81  |
| 3.115 | 12.004.115 | Cartão de Disparo GDFG1A.450                          | 11590498 | un. | 1 | 2.877,11  | 2.877,11  |
| 3.116 | 12.004.116 | Cartão de Disparo GDFG1B.450-4                        | 11999520 | un. | 1 | 2.583,27  | 2.583,27  |
| 3.117 | 12.004.117 | Cartão de Filtro FCB3B.00                             | 12129701 | un. | 1 | 372,42    | 372,42    |
| 3.118 | 12.004.118 | Cartão de Filtro PRT2.400V                            | 11431979 | un. | 1 | 1.120,15  | 1.120,15  |
| 3.119 | 12.004.119 | Cartão de Fontes DFO2B.312-4                          | 12017452 | un. | 1 | 2.737,81  | 2.737,81  |
| 3.120 | 12.004.120 | Cartão de Fontes DFO2B.312D4                          | 12017472 | un. | 1 | 2.720,16  | 2.720,16  |
| 3.121 | 12.004.121 | Cartão de Fontes DFO2B.312Y4                          | 12015217 | un. | 1 | 3.201,47  | 3.201,47  |
| 3.122 | 12.004.122 | Cartão de Fontes DFO2B.312V4                          | 12531819 | un. | 1 | 3.416,40  | 3.416,40  |
| 3.123 | 12.004.123 | Cartão Adaptador de Gate GAB1A.FF450-4A + Módulo IGBT | 11928228 | un. | 1 | 4.932,47  | 4.932,47  |
| 3.124 | 12.004.124 | Fusível Retardado 2.5A 600V FNQ-R-2-1/2               | 12966947 | un. | 1 | 100,25    | 100,25    |
| 3.125 | 12.004.125 | Fusível Retardado 4A 690V                             | 12967041 | un. | 1 | 162,71    | 162,71    |
| 3.126 | 12.004.126 | Indutor Link CC 112µH 374A                            | 11083301 | un. | 1 | 10.982,17 | 10.982,17 |
| 3.127 | 12.004.127 | Jogo de Cabos CFW11-F 242-312A                        | 11079088 | un. | 1 | 3.472,31  | 3.472,31  |
| 3.128 | 12.004.128 | Jogo de Cabos de Potência CFW11-F 242-477A            | 13931538 | un. | 1 | 993,27    | 993,27    |
| 3.129 | 12.004.129 | Jogo de Cabos de Sinal CFW11DC-F 242-312A             | 12301509 | un. | 1 | 2.006,99  | 2.006,99  |
| 3.130 | 12.004.130 | Jogo de Cabos de Sinal CFW11-F 242-312A               | 12301540 | un. | 1 | 2.965,89  | 2.965,89  |
| 3.131 | 12.004.131 | Jogo de Cabos de Sinal CFW11RB-F 242-312A             | 12301546 | un. | 1 | 2.106,97  | 2.106,97  |
| 3.132 | 12.004.132 | Módulo Tiristor-Diodo 330A 1.6kV                      | 12968993 | un. | 1 | 2.313,37  | 2.313,37  |
| 3.133 | 12.004.133 | Ventilador Axial 24Vcc com cabo de 195mm              | 12300091 | un. | 1 | 95,52     | 95,52     |
| 3.134 | 12.004.134 | Cartão de Controle CCS6.00                            | 10056502 | un. | 1 | 2.584,45  | 2.584,45  |
| 3.135 | 12.004.135 | Cartão de Potência CPS63.03                           | 11019692 | un. | 1 | 1.479,43  | 1.479,43  |
| 3.136 | 12.004.136 | Cartão de RC Snubber RCS60.00                         | 10203481 | un. | 1 | 365,03    | 365,03    |
| 3.137 | 12.004.137 | IHM-LCD-SSW06/MVW01                                   | 10935641 | un. | 1 | 1.000,44  | 1.000,44  |
| 3.138 | 12.004.138 | Jogo de Cabos de Disparo 45ª                          | 13758667 | un. | 1 | 313,99    | 313,99    |
| 3.139 | 12.004.139 | Módulo Tiristor 70A/1.6kV                             | 12769835 | un. | 1 | 348,94    | 348,94    |
| 3.140 | 12.004.140 | Relé Latching 1NA                                     | 12969156 | un. | 1 | 276,44    | 276,44    |



|       |            |                                                          |          |     |   |          |          |
|-------|------------|----------------------------------------------------------|----------|-----|---|----------|----------|
|       |            | 48Vcc 100A                                               |          |     |   |          |          |
| 3.141 | 12.004.141 | TC 225/0.426A - 1VA                                      | 10726214 | un. | 1 | 268,59   | 268,59   |
| 3.142 | 12.004.142 | Fusível de Vidro 5 x 20 - 2A - 250V                      | 12967038 | un. | 1 | 74,33    | 74,33    |
| 3.143 | 12.004.143 | Jogo de Cabos de Disparo 60A                             | 13758665 | un. | 1 | 313,99   | 313,99   |
| 3.144 | 12.004.144 | Módulo Tiristor 95A/1.6kV                                | 12769836 | un. | 1 | 523,82   | 523,82   |
| 3.145 | 12.004.145 | TC 300/0.426A - 1.4VA                                    | 10726217 | un. | 1 | 286,37   | 286,37   |
| 3.146 | 12.004.146 | Cartão de Potência CPS63.00                              | 10056503 | un. | 1 | 1.523,96 | 1.523,96 |
| 3.147 | 12.004.147 | Jogo de Cabos de Disparo 85-130A                         | 13758663 | un. | 1 | 313,64   | 313,64   |
| 3.148 | 12.004.148 | Módulo Tiristor 142A/1.6kV                               | 12769837 | un. | 1 | 671,72   | 671,72   |
| 3.149 | 12.004.149 | TC 425/1.24A - 2.8VA                                     | 10050181 | un. | 1 | 256,72   | 256,72   |
| 3.150 | 12.004.150 | Termostato 110°C NF                                      | 10049983 | un. | 1 | 140,99   | 140,99   |
| 3.151 | 12.004.151 | Módulo Tiristor 180A/1.6kV                               | 12769870 | un. | 1 | 1.329,74 | 1.329,74 |
| 3.152 | 12.004.152 | Relé Latching 1NA 48Vcc 120A                             | 12969228 | un. | 1 | 327,25   | 327,25   |
| 3.153 | 12.004.153 | TC 650/1.24A - 4.3VA                                     | 10050182 | un. | 1 | 256,72   | 256,72   |
| 3.154 | 12.004.154 | Termostato 115°C NF                                      | 10049984 | un. | 1 | 301,23   | 301,23   |
| 3.155 | 12.004.155 | Ventilador Axial 12Vcc com cabo de 130mm                 | 12299393 | un. | 1 | 226,50   | 226,50   |
| 3.156 | 12.004.156 | Cartão de RC Snubber RCS61A.00                           | 10585766 | un. | 1 | 595,06   | 595,06   |
| 3.157 | 12.004.157 | Grampo para Tiristor 10kN                                | 10411572 | un. | 1 | 219,63   | 219,63   |
| 3.158 | 12.004.158 | Jogo de Cabos de Disparo 312A                            | 12083597 | un. | 1 | 236,81   | 236,81   |
| 3.159 | 12.004.159 | Relé Latching 2NA 48Vcc 200A                             | 12969157 | un. | 1 | 1.092,17 | 1.092,17 |
| 3.160 | 12.004.160 | TC 1275/1.24A - 7.5VA                                    | 10050185 | un. | 1 | 334,36   | 334,36   |
| 3.161 | 12.004.161 | Termostato 100°C NF                                      | 10049982 | un. | 1 | 172,14   | 172,14   |
| 3.162 | 12.004.162 | Termostato 70°C NA                                       | 10049986 | un. | 1 | 212,66   | 212,66   |
| 3.163 | 12.004.163 | Tiristor a Disco 650A/1.6kV                              | 12769913 | un. | 1 | 700,05   | 700,05   |
| 3.164 | 12.004.165 | Bobina BCA-105V21                                        | 11844104 | un. | 1 | 79,98    | 79,98    |
| 3.165 | 12.004.166 | Cartão Auxiliar de Potência CRD61                        | 13277337 | un. | 1 | 131,42   | 131,42   |
| 3.166 | 12.004.167 | Cartão de Potência CPS64.00                              | 10203485 | un. | 1 | 2.059,63 | 2.059,63 |
| 3.167 | 12.004.168 | Conjunto 2 Ventiladores 115/230Vca com cabo de 330/430mm | 12300291 | un. | 1 | 630,37   | 630,37   |
| 3.168 | 12.004.169 | CWM105DP-SB955 Contator de By Pass 127V 50Hz / 150V 60Hz | 10046674 | un. | 1 | 1.671,38 | 1.671,38 |
| 3.169 | 12.004.171 | Jogo de Cabos de Disparo 480A                            | 12083847 | un. | 1 | 234,89   | 234,89   |
| 3.170 | 12.004.172 | TC 2400A - 2A                                            | 10560962 | un. | 1 | 424,41   | 424,41   |
| 3.171 | 12.004.173 | Tiristor a Disco 880A/1.6kV                              | 12769939 | un. | 1 | 1.694,79 | 1.694,79 |
| 3.172 | 12.004.174 | Conjunto 3 Ventiladores Axial 115/230Vca com cabo de 1m  | 12299993 | un. | 1 | 1.000,15 | 1.000,15 |
| 3.173 | 12.004.175 | Grampo para Tiristor 13.5kN                              | 10411593 | un. | 1 | 219,63   | 219,63   |
| 3.174 | 12.004.176 | Jogo de Cabos de Disparo 670-820A                        | 12085861 | un. | 1 | 277,38   | 277,38   |
| 3.175 | 12.004.177 | TC 4100/2A - 12VA                                        | 10050198 | un. | 1 | 347,23   | 347,23   |
| 3.176 | 12.004.178 | Tiristor a Disco 1.190A/1.6kV                            | 12769947 | un. | 1 | 2.176,87 | 2.176,87 |
| 3.177 |            | Cartão de Controle CCI900.00                             | 14126518 | un. | 1 | 1.082,56 | 1.082,56 |
| 3.178 |            | Cartão de Potência CCM901                                | 14126522 | un. | 1 | 1.141,88 | 1.141,88 |



|       |  |                                                    |          |     |   |          |          |
|-------|--|----------------------------------------------------|----------|-----|---|----------|----------|
| 3.179 |  | Cartão de Potência CCM902                          | 14126523 | un. | 1 | 1.011,97 | 1.011,97 |
| 3.180 |  | Conjunto 2 Transformadores de Corrente 525A/0.5A   | 14151418 | un. | 1 | 681,55   | 681,55   |
| 3.181 |  | Módulo Tiristor 156A 1.600V                        | 12770160 | un. | 1 | 731,91   | 731,91   |
| 3.182 |  | Conjunto 3 Transformadores de Corrente 650A/0.5A   | 14126556 | un. | 1 | 1.118,35 | 1.118,35 |
| 3.183 |  | By Pass Mec4 C40-INT (Versão H1)                   | 13466201 | un. | 1 | 329,98   | 329,98   |
| 3.184 |  | Membrana IHM LCD 900                               | 12774914 | un. | 1 | 35,54    | 35,54    |
| 3.185 |  | Ventilador Axial 220-240Vca                        | 12969753 | un. | 1 | 268,10   | 268,10   |
| 3.186 |  | Cartão de Potência CPS901.00                       | 14151302 | un. | 1 | 2.718,67 | 2.718,67 |
| 3.187 |  | Conjunto 2 Transformadores de Corrente 425A/0.5A   | 14151303 | un. | 1 | 668,37   | 668,37   |
| 3.188 |  | Jogo de Cabos SSW900- 3 171-200A                   | 14151419 | un. | 1 | 430,19   | 430,19   |
| 3.189 |  | Termistor NTC 50 kOhms com cabo de 250mm           | 12298890 | un. | 1 | 62,40    | 62,40    |
| 3.190 |  | Módulo de Interface IHM LCD 900                    | 14126550 | un. | 1 | 1.123,19 | 1.123,19 |
| 3.191 |  | Módulo Tiristor 50A/1.6kV                          | 12770087 | un. | 1 | 315,37   | 315,37   |
| 3.192 |  | Conjunto 2 Transformadores de Corrente 225A/0.5A   | 14126553 | un. | 1 | 603,42   | 603,42   |
| 3.193 |  | Relé Latching 1NA 48Vcc 120A                       | 12969228 | un. | 1 | 327,25   | 327,25   |
| 3.194 |  | Jogo de Cabos SSW900- 3 130A                       | 14126609 | un. | 1 | 273,95   | 273,95   |
| 3.195 |  | By Pass Mec4 C44-INT (Versão H2)                   | 13466202 | un. | 1 | 341,31   | 341,31   |
| 3.196 |  | Jogo de Cabos SSW900- 2 45-61A                     | 14126557 | un. | 1 | 337,01   | 337,01   |
| 3.197 |  | Conjunto 2 Transformadores de Corrente 305A/0.5A   | 14126555 | un. | 1 | 626,00   | 626,00   |
| 3.198 |  | Relé Latching 1NA 48Vcc 100A                       | 12969156 | un. | 1 | 276,44   | 276,44   |
| 3.199 |  | Módulo Tiristor 129A/1.6kV                         | 12770159 | un. | 1 | 609,44   | 609,44   |
| 3.200 |  | Cartão de Potência CCM903                          | 14126548 | un. | 1 | 1.062,80 | 1.062,80 |
| 3.201 |  | Módulo Tiristor 273A/1.6kV                         | 12769871 | un. | 1 | 1.258,09 | 1.258,09 |
| 3.202 |  | Conjunto 3 Transformadores de Corrente 1.560A/0.5A | 14151513 | un. | 1 | 1.691,63 | 1.691,63 |
| 3.203 |  | Ventilador Axial 115Vca                            | 12969754 | un. | 1 | 275,57   | 275,57   |
| 3.204 |  | Cartão de Potência CCM904.00                       | 14740509 | un. | 1 | 1.480,91 | 1.480,91 |
| 3.205 |  | Conjunto Termistor NTC 150mm                       | 11120423 | un. | 1 | 95,85    | 95,85    |
| 3.206 |  | Cartão de Potência CPS901.01                       | 14126519 | un. | 1 | 2.767,63 | 2.767,63 |
| 3.207 |  | Módulo Tiristor 70A/1.6kV                          | 12769835 | un. | 1 | 348,94   | 348,94   |
| 3.208 |  | Jogo de Cabos SSW900- 2 85-105A                    | 14151307 | un. | 1 | 388,78   | 388,78   |
| 3.209 |  | Tiristor a Disco 420A/1.6kV                        | 14091854 | un. | 1 | 856,57   | 856,57   |
| 3.210 |  | Conjunto 3                                         | 14151421 | un. | 1 | 1.156,00 | 1.156,00 |

|       |  |                                                  |          |     |   |          |          |
|-------|--|--------------------------------------------------|----------|-----|---|----------|----------|
|       |  | Transformadores de Corrente 855A/0.5A            |          |     |   |          |          |
| 3.211 |  | Jogo de Cabos SSW900- 4 255-412A                 | 14083157 | un. | 1 | 162,84   | 162,84   |
| 3.212 |  | Relé Latching 2NA 48Vcc 200A                     | 12969157 | un. | 1 | 1.092,17 | 1.092,17 |
| 3.213 |  | Cartão de Controle CCI900.01                     | 14126526 | un. | 1 | 1.083,51 | 1.083,51 |
| 3.214 |  | Cartão de Potência CCM905.00                     | 14743334 | un. | 1 | 1.461,67 | 1.461,67 |
| 3.215 |  | Cartão de Potência CCM905.01                     | 14743336 | un. | 1 | 1.461,67 | 1.461,67 |
| 3.216 |  | Cartão de Pulso/RC CRC905                        | 14743576 | un. | 1 | 147,51   | 147,51   |
| 3.217 |  | Conjunto 3 Transformadores de Corrente 2.400A/2A | 14743525 | un. | 1 | 1.966,22 | 1.966,22 |
| 3.218 |  | By Pass SSW900 Mec E (Versão E3)                 | 15176680 | un. | 1 | 384,92   | 384,92   |
| 3.219 |  | By Pass SSW900 Mec E (Versão E4)                 | 15724979 | un. | 1 | 371,89   | 371,89   |
| 3.220 |  | Jogo de Cabos SSW900- E 480-670A                 | 14743577 | un. | 1 | 389,72   | 389,72   |
| 3.221 |  | Tiristor a Disco 644A/1.6kV                      | 12770166 | un. | 1 | 1.010,55 | 1.010,55 |
| 3.222 |  | Tiristor a Disco 720A/1.6kV                      | 12769917 | un. | 1 | 1.300,33 | 1.300,33 |
| 3.223 |  | Conjunto 3 Transformadores de Corrente 3.020A/2A | 14743573 | un. | 1 | 2.192,50 | 2.192,50 |

## RELAÇÃO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS APÓS A RODADA DE LANCES

02/03/2022 14:27:35:729 TECAUT AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI 0,01% R\$ 124.987,49



## Notificações

## NOTIFICAÇÃO

A SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

|                                               |                                             |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 63681 - RUA ARANDU, 302                       | 63539 - RUA PEDREIRAS, 52                   |
| 63389 - RUA PEDREIRAS, 62                     | 63622 - RUA PEDREIRAS, 162                  |
| 63694 - RUA PEDREIRAS, 229                    | 63697 - RUA PEDREIRAS, 359                  |
| 63625 - RUA TOCANTINS, 31                     | 63626 - RUA TOCANTINS, 91                   |
| 63807 - RUA TOCANTINS, 101                    | 63701 - RUA TOCANTINS, 121                  |
| 63702 - RUA TOCANTINS, 122                    | 63558 - RUA PIRAPORA, 112                   |
| 63421 - RUA PIRAPORA, 193                     | 591264 - RUA POPULINA, 45                   |
| 63377 - RUA POPULINA, 270                     | 63227 - RUA IMPERATRIZ, 224                 |
| 63481 - RUA TUCURUI, 90                       | 63480 - RUA TUCURUI, 110                    |
| 63482 - RUA TUCURUI, 131                      | 63664 - RUA ITABAIANA, 81                   |
| 63260 - RUA ITABAIANA, 180                    | 63583 - RUA ITABAIANA, 242                  |
| 63266 - RUA ITABAIANA, 272                    | 63492 - RUA ITABAIANA, 293                  |
| 63285 - RUA IGUATEMI, 180                     | 63288 - RUA IGUATEMI, 232                   |
| 63290 - RUA IGUATEMI, 253                     | 63511 - RUA PLATINA, 21                     |
| 63725 - RUA PLATINA, 110                      | 63325 - RUA PLATINA, 190                    |
| 63326 - RUA PLATINA, 210                      | 63331 - RUA PLATINA, 303                    |
| 63515 - RUA ARANDU, 121                       | 63727 - RUA ARANDU, 201                     |
| 9057600 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 214 | 64338 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 235 |
| 9046557 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 254 | 64322 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 285 |
| 9044258 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 295 | 64002 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 345 |
| 9041946 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 545 | 64387 - RUA RIO PURUS, 55                   |
| 64367 - RUA RIO PURUS, 181                    | 9046898 - RUA RIO PURUS, 194                |
| 9040494 - RUA RIO PURUS, 268                  | 588552 - RUA RIO PURUS, 281                 |
| 587480 - RUA RIO DOCE, 90                     | 9041815 - RUA RIO DOCE, 176                 |
| 589402 - RUA RIO DOCE, 258                    | 64466 - RUA RIO VERMELHO, 160               |
| 9040493 - RUA RIO VERMELHO, 220               | 587457 - RUA RIO VERMELHO, 455              |
| 64477 - RUA RIO FORMOSO, 110                  | 64502 - RUA RIO FORMOSO, 129                |
| 64598 - RUA RIO FORMOSO, 425                  | 61680 - RUA DOMINGOS BARCA, 24              |
| 60959 - RUA DOMINGOS BARCA, 39                | 61101 - RUA DOMINGOS BARCA, 55              |
| 589116 - RUA DOMINGOS BARCA, 56               | 61705 - RUA DOMINGOS BARCA, 72              |
| 61195 - RUA DOMINGOS BARCA, 317               | 61840 - RUA DOMINGOS BARCA, 326             |
| 61777 - RUA DOMINGOS BARCA, 334               | 60886 - RUA DOMINGOS BARCA, 341             |
| 64544 - RUA DOMINGOS BARCA, 374               | 61810 - RUA ANTONIO ZANCANER, 295           |
| 61267 - RUA ANTONIO ZANCANER, 303             | 61770 - RUA ANTONIO ZANCANER, 431           |
| 60644 - RUA ANTONIO ZANCANER, 651             | 60899 - RUA ANTONIO ZANCANER, 695           |
| 63426 - RUA SALESOPOLIS, 80                   | 63708 - RUA SALESOPOLIS, 121                |
| 63710 - RUA SALESOPOLIS, 161                  | 63818 - RUA SALESOPOLIS, 170                |
| 63644 - RUA RIFAINA, 68                       | 61097 - RUA FRANCISCO PUZZO, 106            |
| 60727 - RUA FRANCISCO PUZZO, 251              | 61414 - RUA FRANCISCO PUZZO, 261            |
| 60871 - RUA FRANCISCO PUZZO, 293              | 64218 - RUA FRANCISCO PUZZO, 341            |
| 61787 - RUA FRANCISCO PUZZO, 729              | 61757 - RUA DOMINGOS BARCA, 516             |
| 61427 - RUA DOMINGOS BARCA, 564               | 60749 - RUA DOMINGOS BARCA, 721             |
| 9054695 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 887CASA    | 61611 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 432        |
| 60777 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 612          | 61036 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 636        |
| 61354 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 684          | 60950 - RUA NICOLA BOCARDI, 53              |
| 60711 - RUA NICOLA BOCARDI, 85                | 61510 - RUA NICOLA BOCARDI, 110             |



|                                          |                                             |
|------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 61310 - RUA NICOLA BOCARDI, 156          | 61240 - RUA NICOLA BOCARDI, 194             |
| 61618 - RUA NICOLA BOCARDI, 306          | 61244 - RUA NICOLA BOCARDI, 427             |
| 60587 - RUA NICOLA BOCARDI, 443          | 60991 - RUA NICOLA BOCARDI, 489             |
| 61383 - RUA NICOLA BOCARDI, 654          | 61361 - RUA NICOLA BOCARDI, 670             |
| 61520 - RUA NICOLA BOCARDI, 687          | 61315 - RUA NICOLA BOCARDI, 758             |
| 60681 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 110      | 61669 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 134         |
| 61350 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 214      | 61484 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 309         |
| 61645 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 396      | 61616 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 437         |
| 61088 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 485      | 60826 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 493         |
| 60828 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 546      | 61670 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 547         |
| 61139 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 642      | 60690 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 651ANT: 663 |
| 61843 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 674      | 61596 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 699         |
| 61489 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 719      | 61226 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 793         |
| 61887 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 36      | 61033 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 100        |
| 61768 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 107CASA | 61500 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 300        |
| 60987 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 405     |                                             |

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Decreto Legislativo****DECRETO LEGISLATIVO Nº 245, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

“CONCEDE A “MEDALHA 14 DE ABRIL” AO ILMO SR. IVO PINFILDI JÚNIOR.

(Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2022 - VER. ALAN FIGUEIREDO MARÇAL)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA APROVA:**

Art. 1º - Fica concedida a “Medalha 14 de Abril” ao Ilmo. Sr. Ivo Pinfildi Júnior como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade catanduvense.

Art. 2º - A entrega da honraria de que trata o art. 1º do presente Decreto Legislativo será feita em sessão solene desta Câmara Municipal, especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

O PRESIDENTE:

GLEISON BEGALLI ROCHA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

EDUARDO LESUR CYPRIANO

- Secretário de Administração -

**Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA****ESTADO DE SÃO PAULO****PORTARIA Nº 131, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

Declara Ponto Facultativo.-

**GLEISON BEGALLI**, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** considerar facultativo o ponto na Câmara Municipal no **dia 22 de Abril de 2022**, (Sexta-feira).-

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

- GLEISON BEGALLI -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- EDUARDO LESUR CYPRIANO -

- Secretário de Administração -

**PORTARIA Nº 132, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

Revoga Portarias que especifica.-

**GLEISON BEGALLI ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE REVOGAR as Portarias que especifica, tendo em vista a Lei Complementar nº 1.031/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Catanduva, que cria e extingue cargos de provimento efetivo, em comissão e funções gratificadas; procede a uma nova organização das Secretarias e dá outras providências:**

**Portaria nº 007, de 02/01/2007**, que designa o servidor Paulo Roberto de Moraes para ocupar o cargo de Diretor Geral;

**Portaria nº 012, de 04/01/2007**, que designa a servidora Adriana Carla Senhorini para ocupar o cargo de Assistente Técnico Especializado;

**Portaria nº 039, de 29/01/2007**, que designa o servidor Ademir Gagliano para ocupar o cargo de Assistente Técnico Legislativo Especializado;

**Portaria nº 145, de 01/08/2013**, que designa o servidor Ademir Gagliano para ocupar o cargo de Tesoureiro interinamente;

**Portaria nº 131, de 10/05/2017**, que designa o servidor Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos para ocupar o cargo de Auxiliar de Tesouraria;

**Portaria nº 168, de 27/07/2017**, que designa a servidora Telma Deise Minchon para ocupar o cargo de Auxiliar Legislativo de Serviços Administrativos;

**Portaria nº 084, de 18/01/2019**, que designa a servidora Adriana Carla Senhorini para responder pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Catanduva;

Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

**VEREADOR GLEISON BEGALLI ROCHA**

- Presidente -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

**EDUARDO LESUR CYPRIANO**

- Secretário de Administração -

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA****Estado de São Paulo****Relação de Portarias Expedidas**

Portaria nº 133, de 12 de Abril de 2022 - Dispõe sobre o Enquadramento do servidor Sr. Ademir Gagliano, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 01/04/2022.

Portaria nº 134, de 12 de Abril de 2022 - Dispõe sobre o Enquadramento da servidora Sra. Adriana Carla Senhorini, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 01/04/2022.

Portaria nº 135, de 12 de Abril de 2022 - Dispõe sobre o Enquadramento do servidor Sr. Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 01/04/2022.



Portaria nº 136, de 12 de Abril de 2022 - Designa o servidor Sr. Paulo Roberto de Moraes, para a função gratificada de Diretor Geral, a partir de 01/04/2022.

Portaria nº 137, de 12 de Abril de 2022 - Designa o servidor Sr. Ademir Gagliano, para o cargo de Tesoureiro interinamente, a partir de 01/04/2022.

Portaria nº 138, de 12 de Abril de 2022 - Designa a servidora Sra. Adriana Carla Senhorini, para a função gratificada de Controlador Interno, a partir de 01/04/2022.

Portaria nº 139, de 12 de Abril de 2022 - Nomeia o Sr. Caio Marcelo Bastos Martani, para o cargo de Assessor Especial Parlamentar, a partir de 01/04/2022.

Portaria nº 140, de 12 de Abril de 2022 - Nomeia o Sr. Kaadu Silva Porto, para o cargo de Assessor Especial de Gabinete, a partir de 01/04/2022.

Câmara Municipal de Catanduva, em 12 de Abril de 2022.

GLEISON BEGALLI

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

EDUARDO LESUR CYPRIANO

Secretário de Administração

## Diretora Administrativa

### Outros atos

#### AVISO

#### ANÁLISE DE AMOSTRAS

#### Pregão Presencial nº 004/2022

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC, faz saber a todos os interessados que a sessão para análise das amostras será às 10h00 do dia 19/04/2022 na sede do CONSIRC, na Rua Maranhão, nº 1426. Maiores informações poderão ser obtidas através do site [www.consirc.sp.gov.br](http://www.consirc.sp.gov.br) ou pelo e-mail [licitacao@consirc.sp.gov.br](mailto:licitacao@consirc.sp.gov.br).

Catanduva, SP, 12 de abril de 2022.

**Thiago Victor Mafei**

**Pregoeiro**

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

### Licitações e Contratos

### Convocação

#### CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

| EDITAL   | EMPRESA/PROFISSIONAL                   | CNPJ/CPF           |
|----------|----------------------------------------|--------------------|
| 009/2022 | GIORGI ADRIANO DE CARVALHO             | 186.326.728-00     |
| 063/2021 | NATALIA FELIX                          | 477.502.038-26     |
| 044/2021 | ELOA FROELICH RUIZ-ME                  | 27.359.234/0001-86 |
| 015/2021 | CLM SERVIÇOS MEDICOS LTDA              | 45.315.847/0001-01 |
| 048/2021 | GR DE PAULA SERVIÇOS MEDICOS LTDA      | 40.894.179/0001-92 |
| 048/2021 | RAFAELA GIARDINI SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 43.441.301/0001-63 |
| 032/2021 | ANDREA DAMAS PIEUNIA                   | 169.836.988-35     |

Catanduva, 18 de abril de 2022.

### Comunicados

#### COMUNICADO

**Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais**

**Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos abertos pelo órgão no dia 19 de abril às 09:00 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 18 de abril de 2022.

**Viviane C. Palma**